DIÁRIO DE NOTÍCIAS
DE SÃO PAULO

EDIÇÃO NACIONAL

ISSN 2675-6676

R$ 6,00

www.diariodenoticias.com.br

ANO XXXVIII • Nº 8175 • SÃO PAULO, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

DIRETOR RESPONSÁVEL: MÁRCIO ANTÔNIO LOPES DA COSTA

Brasil registra uma vítima de estupro a cada seis minutos

Geral *Pág.06*

No ano de 2023, o Brasil contabilizou um caso de estupro a cada seis minutos. Um triste recorde foi alcançado, com um total de 83.988 ocorrências de estupros e abusos contra vulneráveis, representando um aumento de 6,5% em relação a 2022. A maioria das vítimas é composta por mulheres, e, infelizmente, os agressores, em grande parte, são pessoas próximas, muitas vezes dentro do ambiente doméstico. Essas informações foram extraídas do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado recentemente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Além do trágico aumento de estupros, o relatório destaca o crescimento dos registros de diferentes formas de violência contra a mulher no país. Surpreendentemente, a esmagadora maioria dos agressores são homens - um aspecto que pode parecer evidente para muitas mulheres, porém, conforme ressaltado pelo Fórum, é crucial lembrar disso ao planejar políticas públicas para prevenir esse tipo de crime.

(Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil)



Dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostra que 84,7% dos agressores são familiares ou conhecidos, que cometem a violação nas próprias residências das vítimas

Contexto Jurídico *Pág.10*

Justiça decide: adiar pagamento de sentença coletiva é coisa do passado

Esportes *Pág.08*

Mais uma exportação: Santos cede atacante Morellos ao Atlético Nacional

Política *Pág.03*

Governo federal libera mais R$ 1,28 bi para recuperação do RS

Duas MPs publicadas ontem, 18, no DOU, confirmaram a liberação pelo governo federal de mais de R$ 1,28 bilhão para as ações de recuperação do Rio Grande do Sul em razão do desastre ambiental que atingiu o Estado. O crédito extraordinário não impactará os resultados fiscais previstos na LDO 2024, em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

Economia *Pág.04*

Reajuste nas refinarias eleva preço da gasolina de 2% nos postos

Refletindo o aumento de 7,1% no preço da gasolina nas refinarias da Petrobras no último dia 9, o combustível passou a custar 2% a mais nos postos de abastecimento na semana de 7 a 13 de julho. O gás de cozinha, que subiu 9,6% nas refinarias no dia 9, teve impacto de 0,9% para o consumidor final, com o preço médio do botijão de 13 quilos subindo para R$ 101,75, contra R$ 100,85 na semana anterior.

COMÉRCIO ELETRÔNICO

79,8 milhões de consumidores fizeram compras online em 2023

O comércio eletrônico brasileiro movimentou cerca de **R$ 450 bilhões**

PRODUTOS MAIS VENDIDOS NA INTERNET

Roupas	58%
Calçados	43%
Eletrônicos	43%
Artigos de Higiene e Limpeza	39%
Eletrodomésticos	37%
Alimentos	36%
Medicamentos	30%
Cursos, Capacitações e consultorias	28%

OS MAIORES VAREJISTAS ONLINE EM FATURAMENTO

Número de usuários, em milhões

Shopee	81,30
Mercado Livre	67,10
Amazon BR	32,00
Magalu	31,50
Casas Bahia	13,20

FONTE *Varese Retail* ® INFOGRAFFO

Internacional *Pág.05*

Líder democrata no Senado pede para Biden desistir e cresce pressão por troca na chapa

Economia *Pág.04*

Enchentes impulsionaram retração de 9% da economia gaúcha em maio

Política *Pág.03*

Moraes autoriza Silvinei a sair da Papuda para fazer prova da OAB

Esportes *Pág.08*

Roger Machado é o escolhido da vez para comandar o Internacional

Geral *Pág.06*

Mortes por policiais no País cresceram 190% nos últimos 10 anos

Esportes *Pág.08*

Haas faz mistério sobre novo piloto após anunciar saída de Magnussen

Internacional *Pág.05*

Assembleia Nacional da França começa a escolher novo presidente da Casa

Política *Pág.03*

PGR pede novo inquérito contra blogueiro bolsonarista foragido

Paulo Gonet defende também o bloqueio de contas de Allan dos Santos, que se encontra nos EUA

Em manifestação ao STF, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, pediu a abertura de inquérito para investigar o blogueiro bolsonarista Allan os Santos, foragido da Justiça Brasileira e agora também suspeito de envolvimento no caso da Abin paralela', segundo a própria PF. A PGR quer saber se ele integra uma "atuação coordenada com o fim de, deliberadamente, difundir informações falsas" nas redes sociais. Allan dos Santos é alvo de dois inquéritos no STF por propagação de fake news. Contra ele, há um mandado de prisão preventiva, além de uma ordem de extradição. O blogueiro está foragido e reside nos Estados Unidos. Com o parecer da PGR, que também defende o bloqueio de contas do blogueiro, o processo será analisado pelo relator, ministro do STF Alexandre de Moraes.

Leis e Projetos *Pág.02*

Projeto revoluciona trânsito com programa de redução de vítimas

Política *Pág.03*

Barroso pede manifestação da AGU e PGR sobre privatização da Sabesp

Economia *Pág.04*

Revisão de gastos não impactará programas sociais, promete Tebet

(Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil)



Simone Tebet reiterou que o governo manterá todo o cuidado com a questão fiscal. "O Brasil não pode gastar mais do que arrecada", afirmou. "Mas, ao mesmo tempo, não pode gastar menos do que o necessário", acrescentou.

A revisão de gastos do governo federal será feita com "inteligência, racionalidade e justiça social", sem comprometer os programas sociais, assegurou ontem, 18, a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet. Ela informou que os filtros aplicados no Bolsa Família já resultaram em uma economia de R$ 12 bilhões com o programa.

Acesse o nosso site: diariodenoticias.com.br

CULTURA



Galeria de Arte do Centro Cultural Fiesp reabre com a exposição "outros navios: uma coleção afro--atlântica"

https://shre.ink/DM1Z

Internacional *Pág.05*

Coreia do Norte lança balões provavelmente carregando lixo em direção à Coreia do Sul

INDICADORES FINANCEIROS

Salário Mínimo	R$ 1.412,00
IPCA (IBGE) - mês	0,83%
IGP-M (FGV) - mês	0,07%
IPC (FIPE) - mês	0,26%
TR pré	0,7065%
Taxa básica financeira - TBF	0,7065%
Ibovespa (pontos)	128.854
Poupança (mês)	0,51%
CDB pré 30 dias - ano	10,27%
CDB pré 90 dias - ano	10,00%
CDI acumulado - mês	0,24%
CDI anualizado	10,65%
Dólar comercial	R$ 5,0310/R$ 5,0310
Dolar turismo	R$ 5,0600/R$ 5,2400
Euro turismo	R$ 5,4620/R$ 5,4620

LEIS & PROJETOS

EDIÇÃO NACIONAL

Proposta suspende regulamentação da lei de igualdade salarial entre homens e mulheres

O Projeto de Decreto Legislativo 169/24, apresentado pela deputada Adriana Ventura (Novo-SP), visa suspender a aplicação do Decreto 11.795/23 e da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (3.714/23), que regulamentam a lei de igualdade salarial entre homens e mulheres (Lei 14.611/23). A parlamentar argumenta que esses atos normativos impõem obrigações aos empregadores que não estão previstas na lei.

Entre essas obrigatoriedades, destaca-se a exigência de publicação do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios nos sites das empresas ou em suas redes sociais. Essa obrigação, segundo Adriana Ventura, foi criada pelo decreto e reproduzida pela portaria, sem oferecer prazo para adaptação ou correção de eventuais desequilíbrios. Além disso, a deputada alerta que a publicação do relatório pode violar o anonimato dos trabalhadores, gerando insatisfação e rivalidade dentro das empresas.

A proposta tramitará pelas comissões de Trabalho, Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votada pelo Plenário.

PL obriga hospital a notificar ocorrência de aborto ao Ministério da Saúde

O Projeto de Lei 1152/24, em análise na Câmara dos Deputados, propõe que hospitais e clínicas das redes pública e privada notifiquem mensalmente o Ministério da Saúde sobre a ocorrência de abortos. O texto define como aborto qualquer procedimento que resulte na interrupção da gestação da mulher.

As informações a serem repassadas ao ministério incluem:

1. Motivo do Abortamento:

• Deve ser especificado se o aborto foi natural, praticado em decorrência de abuso sexual ou por outros motivos.

2. Idade Gestacional:

• A idade do feto no momento do aborto também deve constar na notificação.

3. Idade da Mãe:

• A idade da mulher envolvida no procedimento é relevante para a análise dos dados.

4. Registro do Médico Responsável:

• O número de registro (CRM) do médico que realizou o procedimento deve ser informado.

O Ministério da Saúde, por sua vez, deverá divulgar mensalmente um relatório consolidado com os dados sobre abortamento no país. O projeto também prevê sanções administrativas, como multas e suspensão de atividades, para as instituições médicas que não cumprirem as regras.

O deputado Messias Donato (Republicanos-ES), autor do projeto, destaca que a análise desses dados é fundamental para compreender as complexidades que cercam essa prática. Ao reunir informações detalhadas sobre o número de abortos realizados, as razões invocadas e as características demográficas das mulheres envolvidas, é possível desenvolver uma compreensão mais profunda das dinâmicas por trás dessa questão sensível.

O projeto seguirá para análise nas comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Para se tornar lei, também precisará ser aprovado pelo Senado.

Projeto abre crédito orçamentário de R$ 12,9 milhões para diversos ministérios

Projeto de Lei que abre um crédito especial de R$ 12,9 milhões no Orçamento de 2024 para diversos ministérios (PLN 21/24).

Crédito Especial e Remanejamentos Orçamentários

O Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo visa alocar recursos adicionais no Orçamento de 2024, permitindo que vários ministérios atendam a novas necessidades. Esses remanejamentos internos são necessários devido à execução já realizada até o momento e às demandas específicas de cada pasta.

Destinação dos Recursos

Os R$ 12,9 milhões serão distribuídos da seguinte forma:

1. Ministério da Educação:

• Os recursos serão utilizados para atender despesas com anuidades da Organização Universitária Interamericana e da Associação de Universidades do Grupo Montevideo, especialmente relacionadas à Universidade Federal de Alagoas.

2. Ministério da Justiça e Segurança Pública:

• O objetivo é garantir a construção da Academia Nacional de Polícia Penal em Brasília, fortalecendo a formação e capacitação dos profissionais da área.

3. Ministério da Saúde:

• Os recursos viabilizarão a filiação da Agência Nacional de Saúde Suplementar à Associação Brasileira de Agências de Regulação, promovendo maior integração e alinhamento no setor de saúde suplementar.

4. Ministério dos Transportes:

• A continuidade da construção do trecho rodoviário entre o entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) e a divisa TO/MA (Goiatins) na BR-010/TO será possibilitada por meio desses recursos.

5. Ministério das Cidades:

• O apoio à implementação de ações relacionadas ao saneamento e à utilização de água é uma prioridade. Além disso, o pagamento de auxílio-moradia a agentes públicos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos também será contemplado.

6. Ministério de Portos e Aeroportos:

• Os recursos serão destinados à construção do Aeroporto de Palmeirais (PI) e às reformas e reaparelhamento dos Aeroportos de Chapadinha (MA), Bacabal (MA), Santa Inês (MA) e Arcoverde (PE).

Tramitação - O projeto seguirá para análise na Comissão Mista de Orçamento e, posteriormente, será avaliado pelo Plenário do Congresso.

Projeto institui programa para implementar políticas de redução de vítimas no trânsito

O Projeto de Lei 722/24 propõe a implementação do programa "Visão Zero" como parte da estratégia para desenvolver políticas, planos, programas e ações relacionadas à mobilidade urbana, trânsito e transporte no Brasil.

O "Visão Zero", originalmente criado na Suécia em 1997, tem como premissa fundamental a inaceitabilidade de mortes prematuras no trânsito. Esse programa transformou o tráfego sueco em um dos mais seguros do mundo e serviu de inspiração para a adoção de sistemas seguros de mobilidade em outros países.

De acordo com o Ministério dos Transportes, nações, regiões e cidades que adotaram os princípios do sistema seguro, em vez de abordagens tradicionais de gestão da segurança viária, obtiveram resultados significativos.

No Brasil, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), criado pela Lei 13.614/18, já orienta os gestores de trânsito a implementarem ações para reduzir o número de vítimas no trânsito. No entanto, a proposta da deputada Duda Salabert (PDT-MG) visa estabelecer uma lei específica com diretrizes para o programa "Visão Zero".

(Foto: Vinicius Loures/Câmara dos Deputados)



Deputada Duda Salabert, autora do projeto de lei.

Segundo o texto, a implementação do "Visão Zero" ocorrerá por meio de:

• Campanhas permanentes de educação no trânsito em canais institucionais nas três esferas de governo.

• Monitoramento e identificação do perfil de circulação e acidentes de trânsito, com delimitação de áreas e ações prioritárias em um planejamento preciso e eficaz.

• Capacitação de gestores públicos, técnicos e profissionais.

• Treinamento específico para condutores de veículos do transporte público de passageiros sobre convivência com ciclistas e pedestres.

• Estímulo à ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados a boas práticas de planejamento viário alinhadas à Visão Zero.

• Elaboração de um cronograma de curto, médio e longo prazo para a implementação gradual de projetos com metas de segurança viária.

• Inclusão da Visão Zero como pauta em eventos públicos e datas comemorativas relevantes no calendário oficial do país.

• Atualização das legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

• Realização de inquéritos para investigar as causas de cada morte no trânsito, priorizando ações de segurança para evitar novos óbitos nas mesmas condições e locais.

PL obriga poder público a disponibilizar espaços para pessoas com deficiência promoverem debates

(Foto: Mário Agra/Câmara dos Deputados)



O autor da proposta, deputado Ivan Valente.

O Projeto de Lei 929/24, apresentado pelo deputado Ivan Valente (Psol-SP), propõe que os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais disponibilizem locais adequados para receber pessoas com deficiência. Esses espaços seriam destinados a debates sobre questões de interesse coletivo em qualquer época do ano. Além disso, o projeto estabelece que todos os locais públicos destinados a atividades políticas e debates também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência, garantindo sua plena participação na condução de assuntos de interesse coletivo.

O texto do projeto insere essas medidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, especificamente no capítulo que trata do direito de participação na vida pública e política. Vale ressaltar que o estatuto já obriga o poder público a garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

O deputado Ivan Valente argumenta que ainda não houve preocupação suficiente por parte do poder público em garantir locais com acessibilidade para que pessoas com deficiência possam se reunir e deliberar sobre questões que afetam seus interesses coletivos.

Quanto à tramitação, a proposta será analisada pelas comissões de Administração e Serviço Público, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Constituição e Justiça e de Cidadania. Para se tornar lei, também precisará ser analisada pelo Senado.

Deputado propõe reduzir prazo de vencimento de letras de crédito para 90 dias

Projeto de Lei 952/24 trata do prazo mínimo de vencimento das Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e das Letras de Crédito Imobiliário (LCI).

As LCA e LCI são títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras com o objetivo de captar recursos para financiar setores específicos da economia: o agronegócio e o mercado imobiliário, respectivamente. Esses títulos são uma alternativa de investimento para os aplicadores, oferecendo vantagens como isenção de Imposto de Renda para pessoas físicas e segurança.

Prazo Mínimo de Vencimento

O Projeto de Lei 952/24 propõe que o prazo mínimo de vencimento desses títulos seja de 90 dias. Isso significa que o investidor precisaria esperar pelo menos três meses após a data da aplicação para resgatar o investimento. Atualmente, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu prazos mais longos: 12 meses para as LCIs e nove meses para as LCAs.

O Debate em Torno do Prazo

O deputado Henderson Pinto (MDB-PA) contesta a medida do CMN, argumentando que o prazo fixado é excessivamente longo. Ele acredita que essa restrição pode prejudicar a liquidez dos títulos e dificultar o acesso dos investidores aos seus recursos.

(Foto: Mário Agra/Câmara dos Deputados)



Henderson Pinto, o autor da proposta.

Por outro lado, o governo justifica o alongamento dos prazos com o objetivo de garantir que esses títulos sejam utilizados para os fins aos quais foram criados. Ou seja, a LCA deve financiar o agronegócio, e a LCI deve ser direcionada ao mercado imobiliário. Antes das mudanças, havia casos em que os títulos eram usados para outros fins, o que não estava alinhado com o propósito original.

Próximos Passos

O Projeto de Lei 952/24 seguirá para análise nas comissões de Finanças e Tributação, bem como na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Se aprovado, ele poderá se tornar lei, mas também precisará passar pelo crivo do Senado.

Em resumo, o debate sobre o prazo mínimo de vencimento das LCA e LCI envolve questões de liquidez, acesso dos investidores e o direcionamento correto dos recursos para os setores específicos. Acompanharemos de perto os desdobramentos desse projeto.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

Marcio Antonio Lopes da Costa
Diretor

Marcos Henrique
Comercial

www.diariodenoticias.com.br
site

Amaury Marques
Administração

Elaine Fernandes
Financeiro

Valter Lana
Editor responsável

redacao@diariodenoticias.com.br
e-mail

Contato: 55 11 5584-0035
marcio@diariodenoticias.com.br

Periodicidade: DIÁRIA

AMS EDITORA LTDA
Av. Nove de Julho, 4939 - cj. 76 B
Jd. Paulista - Cep. 01407-200
CNPJ nº 00.559.976/0001-07
São Paulo - SP

Administração:
Rua Samuel Morse, 120, cj. 81
Cidade Monções - Cep. 04576-060
São Paulo - SP

Auditado e Certificado

ICP Brasil

AUTENTICIDADE DA PÁGINA
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

FUNDAÇÃO VANZOLINI TIRAGEM AUDITADA ANATEC

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

POLÍTICA

PGR defende abertura de inquérito contra Allan dos Santos em manifestação ao STF

A Procuradoria-Geral da República (PGR) defendeu a abertura de um inquérito da Polícia Federal (PF) contra o blogueiro Allan dos Santos. Em manifestação enviada ao Supremo Tribunal Federal (STF) na quarta-feira, 17, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, solicitou que a PF investigue se o blogueiro integra uma "atuação coordenada com o fim de, deliberadamente, difundir informações falsas" nas redes sociais.

O caso envolve uma captura de tela falsa envolvendo a jornalista Juliana Dal Piva. Em 21 de junho, uma publicação de Allan dos Santos atribuiu à repórter um suposto diálogo, segundo o qual Dal Piva, confessa o conhecimento de um plano do ministro do STF Alexandre de Moraes, em conluio com a PF, para prender o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). A Procuradoria considerou que a mensagem é falsa.

À Corte, Juliana relatou a manipulação da captura de tela. Com o parecer da PGR, que também defende o bloqueio de contas do blogueiro, o processo será analisado pelo relator, Alexandre de Moraes.

(Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado)



O procurador-geral da República, Paulo Gonet, solicitou que a PF investigue o blogueiro bolsonarista pela disseminação de fake news.

Allan dos Santos é alvo de dois inquéritos no STF por propagação de desinformação. Contra ele, há um mandado de prisão preventiva, além de uma ordem de extradição. O blogueiro está foragido e reside nos Estados Unidos.

Se for julgado procedente, o bloqueio de contas solicitado pela PGR se somaria a uma série de determinações anteriores nas quais o blogueiro da "tropa de choque" bolsonarista foi alvo.

Desde julho de 2020, quando teve os perfis retidos nas redes sociais pela primeira vez, Santos tem driblado as decisões da Justiça criando novas contas.

Governo libera R$ 1,28 bi para ações de apoio ao Rio Grande do Sul

(Foto: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil)



Medidas Provisórias foram publicadas ontem no Diário Oficial.

O governo federal autorizou a abertura de novos créditos extraordinários no valor total de mais de R$ 1,28 bilhão para as ações de recuperação do Rio Grande do Sul, após as enchentes que atingiram o estado. A abertura dos créditos consta de duas Medidas Provisórias (MPs) publicadas ontem (18), no Diário Oficial da União. A primeira, a MP 1.244/24, abre crédito no valor de R$ 1.253.601.800,00 e a segunda, a MP 1.243/24, no valor de R$ 27.163.242. O crédito extraordinário não impacta os resultados fiscais previstos na LDO 2024, em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

Segundo a Casa Civil, uma das principais justificativas para a autorização do novo crédito extraordinário é assegurar as integralizações de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a cobertura das operações contratadas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), cujas condições para a concessão dos empréstimos foram divulgadas no início de maio.

"Pelo Pronaf, a agricultura familiar no RS conta com descontos de 30% sobre o valor financiado, limitado a R$ 25 mil por beneficiário em municípios em estado de calamidade pública e R$ 20 mil em municípios em situação de emergência. Para agricultores de médio porte, o Pronamp está oferecendo descontos de 25% sobre o valor financiado, limitado a R$ 50 mil por beneficiário em municípios em estado de calamidade pública e R$ 40 mil em municípios em situação de emergência", informou a Casa Civil.

De acordo com a pasta, os valores também serão direcionados para outras ações, como o diagnóstico situacional de estradas e barragens, com levantamento em campo e elaboração de projeto básico; no levantamento das perdas e danos nas habitações; no diagnóstico das perdas em territórios quilombolas rurais; e para apoiar na reconstrução das regiões e das comunidades afetadas

STF: Barroso dá 24h para AGU e PGR se manifestarem sobre privatização da Sabesp

O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu prazo de 24 horas para a AGU e a PGR se manifestarem sobre as ações que questionam a privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

O despacho foi proferido na noite de quarta-feira, 17, em duas ações ajuizadas nesta semana: uma pelo PT, e outra por PT, PSOL, Rede, PV e PCdoB. Ambas têm pedido de liminar para suspensão imediata de normas relacionadas ao processo de privatização. Elas foram distribuídas ao ministro Cristiano Zanin, mas o presidente do STF é o responsável por analisar pedidos urgentes durante o recesso do Judiciário, que vai até 31 de julho.

A ação do PT questiona lei sancionada em dezembro do ano passado pelo governador de São Paulo Tarcísio de Freitas (Republicanos) que autoriza a privatização da Sabesp. Também contesta atos administrativos relacionados ao processo de privatização. Para a legenda, as normas violam os princípios da competitividade e da economicidade, entre outros.

(Foto: Carlos Moura/SCO/STF)



O PT entrou com uma nova ação no Supremo contra a venda da estatal.

No processo ajuizado em conjunto por partidos de esquerda, a lei questionada é a que autoriza a celebração de contratos de prestação de serviços de saneamento. A ação também requer a suspensão do contrato de concessão firmado entre a Prefeitura de São Paulo com a Sabesp e o cronograma de privatização da estatal

Moraes permite que Silvinei Vasques saia da Papuda para participar de prova da OAB

O ministro do STF Alexandre de Moraes autorizou a saída temporária do ex-diretor da Polícia Federal Rodoviária (PRF) Silvinei Vasques para ele participar do 41º Exame de Ordem Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ele está preso desde agosto do ano passado na Penitenciária da Papuda, em Brasília, por suspeitas de usar a estrutura da PRF para interferir no resultado do segundo turno das eleições presidenciais de 2022.

A decisão de Moraes foi protocolada na última sexta-feira, 12. Silvinei vai deixar a Papuda no dia 28 de julho, quando será realizada a prova objetiva da OAB, e no dia 22 de setembro, data do exame prático-profissional.

O local onde Silvinei realizará a primeira etapa prova deve ser divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que é a banca organizadora do certame, no dia 26 de julho.

Silvinei foi reprovado em outra prova da OAB no início do ano

Em fevereiro deste ano, Silvinei foi reprovado na segunda fase do 39º Exame de Ordem Unificado da OAB. Após obter permissão de Moraes para participar do certame, ele foi aprovado pela primeira etapa, mas não conseguiu obter pontuação suficiente na prova prática-profissional.

Diferente da próxima prova, Silvinei participou do 39º Exame da OAB em uma cela da Papuda. Após um pedido da defesa dele, Moraes permitiu que os materiais de estudo fossem entregues para o ex-diretor da PRF.

Randolfe se filia ao PT e assina ficha ao lado de Lula e Janja

O líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (AP), assinou ontem, 18, sua filiação ao Partido dos Trabalhadores (PT). Randolfe retorna ao partido ao qual foi filiado de 1990 a 2005. A ficha de filiação foi assinada ao lado do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da primeira-dama Rosângela da Silva, a Janja.

A volta do senador ao PT era aguardada desde o ano passado, quando Randolfe se desfiliou da Rede Sustentabilidade, partido onde esteve de 2015 a 2023. Antes, foi filiado ao PSOL de 2005 a 2015.

Também compareceram ao ato de filiação, realizado no Palácio da Alvorada, residência oficial da Presidência, o ministro de Relações Institucionais, Alexandre Padilha, e a presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann. Com a confirmação da filiação de Randolfe ao PT, os três líderes do governo agora são petistas Os outros são Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo no Senado, e José Guimarães (PT-CE), líder do governo na Câmara dos Deputados.

No X (antigo Twitter), Randolfe disse que voltou ao PT porque, no partido, com Lula, entendeu "que é possível construir um País mais justo"". "Voltei porque entendi que não posso esquecer de onde vim. Que aqui sou instrumento da mudança que quero para o Brasil e para o Amapá."

Polícia conclui inquérito de filho de Lula acusado de agressão por ex-namorada; relembre o caso

A Polícia Civil do Estado de São Paulo concluiu a investigação contra o filho caçula do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), Luís Cláudio, acusado pela médica Natália Schincariol, ex-namorada dele, de violência doméstica. O inquérito finalizado na última segunda-feira, 15, aponta que não há indícios contundentes que corroborem alegação da médica. Sem provas suficientes para embasar a suspeita, Luís Cláudio não foi indiciado pela Polícia Civil, ou seja, nenhum crime foi atribuído a ele. O parecer da autoridade policial não é vinculante ao do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), ao qual o caso foi remetido. O MP-SP pode seguir o entendimento da Polícia Civil e pedir o arquivamento do processo, ou pedir mais investigações e até mesmo denunciar, de pronto, o filho caçula de Lula à Justiça.

O Estadão entrou em contato com Gabriela Schievano Sançana, advogada de Natália, mas não obteve retorno. A defesa de Luís Cláudio, representado na Justiça por Carmen Silvia Costa Ramos Tannuri, também foi contada, mas não respondeu.

Boletim de ocorrência e medida protetiva

A queixa de violência doméstica foi feita por Natália Schincariol em abril deste ano. O boletim de ocorrência foi registrado de forma eletrônica e cita mais quatro acusações: além da menção à violência doméstica, constam ameaça, vias de fato, violência psicológica e injúria.

"Me deu uma cotovelada na barriga em uma das brigas no final de janeiro", apontou Natália no registro contra Luís Cláudio, no qual contou que as agressões "têm se intensificado ao longo do tempo", "colocando em risco" sua integridade física e mental.

Vereador paulistano é acusado de campanha antecipada por pedido de voto de 'aliada'

O promotor Nelson dos Santos Pereira Júnior denunciou à Justiça Eleitoral o vereador de São Paulo Isac Felix (PL) por suposta campanha antecipada, o que pode levá-lo à condenação ao pagamento de multa no valor entre R$ 5 mil e R$ 25 mil, segundo legislação atual. Ao Estadão, a defesa do vereador disse que não comenta casos em tramitação. Na ação, advogados sustentaram que não há como responsabilizar parlamentar por atos de terceiros.

Em um vídeo, uma mulher se apresenta a um grupo de moradores do Jardim Avenida, na zona sul de São Paulo, e, segundo o Ministério Público Eleitoral (MPE), pede voto explícito para o parlamentar nas eleições que se aproximam.

"Graças a Deus, hoje eu trabalho com o Isac, e perante a essa obra, a gente vai estar pedindo pra ele ajudar a gente da comunidade, entendeu? Eu espero que vocês acreditem, eu espero que realmente vocês venham comigo e venham com ele pra poder votar, pra gente fortalecer a nossa periferia e a nossa comunidade, porque a gente tem muitos que trabalham aqui (sic)", disse a mulher identificada no processo como Sol. O encontro ocorreu no dia 22 de março deste ano.

Para o promotor eleitoral, há ainda outra prova. "Se não bastasse, todos os seus colaboradores ostentam camiseta com o nome do representado (vereador) e seu logo, uma lâmpada amarela, com os dizeres 'cuidando de pessoas', o qual é, inclusive, usado em redes sociais para divulgar seu trabalho político".

A legislação prevê multa por campanha antecipada para atos eleitorais que ocorram antes de 15 de agosto quando, de fato, começa o período para candidatos pedirem voto ao eleitorado.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

ECONOMIA

EDIÇÃO NACIONAL

Atividade econômica no RS recua 9% em maio, estima Banco Central

Os primeiros efeitos das enchentes sobre a economia do Rio Grande do Sul começaram a ser medidos. Em maio, a atividade econômica no estado caiu 9% em relação a abril, divulgou quarta-feira (17) o Banco Central (BC), que publicou o Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR). Em relação a maio de 2023, o indicador recuou 3,9%.

Essa foi a maior queda para o estado desde que o indicador começou a ser divulgado, em 2002. O desempenho do Rio Grande do Sul fez a atividade econômica da Região Sul recuar 3,3% na comparação com abril. Em relação ao mesmo mês do ano passado, a atividade ainda registra crescimento de 0,7%, nos dados sem ajuste.

Na comparação entre regiões, o Centro-Oeste, motivado pela safra, cresceu 2,2% em maio na comparação com abril, seguido pelo Sudeste, com expansão de 0,4%. A atividade econômica, no entanto, encolheu no Norte (-0,3%) e no Nordeste (-1%).

Em relação a maio do ano passado, o indicador cresceu em todas as regiões, puxado pelo Centro-Oeste (3,6%), pelo Nordeste (3,1%) e pelo Sudeste (2,7%).

Divulgado com dois meses de defasagem, o IBCR foi um dos primeiros indicadores a medir o impacto econômico do desastre climático no Rio Grande do Sul. O indicador funciona como uma versão regional do Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-BR), que funciona como uma estimativa do Produto Interno Bruto (PIB).

Gasolina sobe 2% nos postos sob impacto do reajuste da Petrobras, diz ANP

O brasileiro passou a pagar 2% a mais pela gasolina nos postos de abastecimento na semana de 7 a 13 de julho, a um preço médio de R$ 5,97 o litro, refletindo o aumento de 7,1% no preço do combustível nas refinarias da estatal no último dia 9, segundo dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis (ANP).

Já o gás de cozinha, que subiu 9,6% nas refinarias no dia 9, teve impacto de 0,9% para o consumidor final, com o preço médio do botijão de 13 quilos subindo para R$ 101,75, contra R$ 100,85 na semana anterior.

Mesmo não tendo sido incluído nos aumentos da estatal, o diesel S10 - sem reajuste a mais de 200 dias - registrou alta de 0,8% nos postos de abastecimento no período da pesquisa, sendo encontrado ao preço médio de R$ 6,01 o litro.

A ANP reduziu em 43% o tamanho da amostra de preços dos combustíveis pelo País, devido a restrições orçamentárias. Além disso, as intensas chuvas no Rio Grande do Sul impediram o levantamento em algumas das 36 cidades incluídas na pesquisa, informou a agência.


(Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil)
Mesmo não tendo sido incluído nos aumentos da estatal, o diesel S10 - sem reajuste a mais de 200 dias - registrou alta de 0,8% nos postos.

Apesar do reajuste realizado pela Petrobras em 9 de julho, o preço da gasolina continua distante dos preços internacionais. Segundo a Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom), a defasagem média da gasolina no Brasil em relação ao Golfo do México, usado como parâmetro pelos importadores, era de 6% no fechamento de ontem, abrindo espaço para alta de R$ 0,18 por litro.

Levando em conta apenas as refinarias da Petrobras, essa defasagem sobe para 7%, enquanto a Refinaria de Mataripe, na Bahia, única refinaria privada relevante, com 14% do mercado, reajusta seus preços semanalmente e registra diferença de apenas 1% em relação ao mercado internacional.

Ouro fecha em queda, pressionado por alta do dólar e dos juros dos Treasuries

O ouro fechou em queda, pressionado pela alta do dólar e dos juros dos Treasuries. O movimento ocorreu em face de perspectivas de diferencial dos juros entre Estados Unidos e Europa, além de incertezas quanto ao cenário político americano, colocando em segundo plano a consolidação de expectativas por cortes de juros do Federal Reserve (Fed).

O ouro para agosto fechou em baixa de 0,14%, em US$ 2.456,40 a onça-troy, na Comex, divisão de metais da New York Mercantile Exchange (Nymex).

Os preços do ouro operaram em alta modesta durante parte da manhã, mas passaram a perder fôlego e inverteram sinal à tarde, conforme o dólar e os juros dos Treasuries ampliaram ganhos no exterior. Os ativos americanos foram beneficiados hoje pela perspectiva de diferencial de juros em relação a pares europeus, ante expectativas de cortes de juros em breve pelo BCE e Banco da Inglaterra (BoE, na sigla em inglês).

Geralmente, o dólar e os juros dos Treasuries competem com o metal precioso pela demanda por segurança, e parecem ter se beneficiado das incertezas quanto ao cenário político dos EUA. Crescem na mídia americana rumores de que o presidente Joe Biden pode estar perto de desistir da candidatura nas eleições pelo Partido Democrata, conforme perde apoio de aliados importantes, apesar da campanha reiterar publicamente que não há mudança de planos até o momento.

Revisão de gastos não comprometerá programas sociais, garante Tebet



(Foto: Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil)
Ministra diz que governo terá todo cuidado com a questão fiscal.

A ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, garantiu que a revisão de gastos do governo será feita com "inteligência, racionalidade e justiça social", sem comprometer os programas sociais. Segundo ela, os filtros aplicados no Bolsa Família já resultaram em uma economia de R$ 12 bilhões com o programa.

Ela lembrou que, em caráter emergencial, o cadastro para o Bolsa Família foi facilitado durante a pandemia, mas que com a melhora da situação, tanto do ponto de vista da saúde como econômico, muitas pessoas puderam abrir mão do benefício.

A ministra explicou que, da pandemia para cá, o Brasil cresceu, só no ano passado, quase 3%, e que o país se encontra atualmente com índices recordes de empregos e carteiras de trabalho assinadas. "Isso significa que muita gente que precisava do Bolsa Família não precisa mais", disse ontem (18), no programa Bom Dia, Ministra, produzido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC). "Fizemos um filtro e conseguimos, entre aspas, economizar R$ 12 bilhões [com o Bolsa Família]. Não é para economizar, até porque uma parte foi para outras políticas públicas. Outra parte foi para a gente resolver esse problema do déficit fiscal", acrescentou ao garantir que grande parte desse dinheiro teve como destino a reposição de políticas públicas que tinham sido abandonadas durante o governo anterior. Ela garantiu que não há possibilidade nenhuma de o governo acabar com o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Simone Tebet reiterou que o governo manterá todo o cuidado com a questão fiscal. "O Brasil não pode gastar mais do que arrecada", afirmou. "Mas, ao mesmo tempo, não pode gastar menos do que o necessário", acrescentou.

"Não podemos esquecer que o Brasil saiu muito empobrecido da pandemia e que muitas políticas públicas foram abandonadas. Tivemos de repor muitas políticas públicas em 2023. Foram seis anos sem atualizarmos [o valor da] merenda escolar das nossas crianças", argumentou.

'Não concordo que a desoneração não tenha dado certo', diz economista-chefe da Fiesp

No auge do acalorado debate em torno da manutenção ou não da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia que reclamam para si a condição de maiores empregadores do País, o economista-chefe da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Igor Rocha, surge como uma voz discordante da tese de que o benefício não teria dado certo.

Segundo ele, se é para discutir a eficácia do benefício, é preciso que se coloque em debate o "contrafactual" - situação ou evento que não aconteceu, mas que poderia ter acontecido. Só assim, na avaliação do economista da Fiesp, poderia se chegar a uma conclusão sobre onde a indústria - que vem caindo há mais de uma década - estaria se não usufruísse da desoneração.

"Não concordo que a desoneração não tenha dado certo. O contrafactual tem que ser posto. Será que a indústria - que está caindo - não estaria pior não fosse a desoneração?", questiona Rocha.

Vocalizando o discurso da alta cúpula da Fiesp, Rocha reitera que o que a indústria pleiteia é carga tributária igual para todos os setores. A avaliação do economista é a de que a desoneração só existe - se fez necessária - por causa da distorção do sistema tributário brasileiro, que permite alguns segmentos da economia pagarem menos impostos que outros.

"A desoneração existe por causa da distorção na cadeia tributária do setor produtivo. Faz sentido, sim, discutir o fator gerador desta distorção, do causador da doença", aponta o chefe do Departamento Econômico da Fiesp.

Para Rocha, é preciso que as autoridades ouçam e discutam com o setor produtivo o que deu certo e o que deu errado na desoneração.

Em analogia simples, ele cita a figura de dois amigos que descem para o litoral paulista, sendo que um paga o pedágio de R$ 35 e outro paga apenas R$ 1. Na praia, como compensação, o que pagou mais pelo pedágio ganha tíquete para tomar uma água de coco de graça, e o sujeito que pagou apenas R$ 1 pelo pedágio tenta tirar a água de coco do amigo. Isso, de acordo com o economista, é o que estão tentando fazer com a indústria, na esteira da proposta de reonerar a folha de pagamento.

De acordo com a Receita Federal, a manutenção da desoneração para esses 17 setores representará, para o governo, uma renúncia fiscal de R$ 12 bilhões em 2024, R$ 12 bilhões em 2025, R$ 13 bilhões em 2026 e R$ 13 bilhões em 2027.

COMBUSTÍVEIS
PREÇO MÉDIO NOS POSTOS

EVOLUÇÃO DO VALOR
Média nacional, em R$, por litro

	Gasolina	Diesel	Etanol
25/5	5,85	5,88	3,82
1/6	5,85	5,86	3,81
8/6	5,85	5,85	3,81
15/6	5,85	5,86	3,81
22/6	5,86	5,88	3,83
29/6	5,86	5,88	3,83
6/7	5,85	5,90	3,86
13/7	**5,97**	**5,94**	**3,96**



FONTE ANP
INFOGRAFFO

Americanas: comitê independente confirmou fraude contábil, diz empresa

A Americanas, em recuperação judicial, informou na noite de terça-feira, 16, que o comitê independente criado pela empresa para apurar inconsistências em suas contas reportou ao Conselho de Administração evidências que confirmam a existência de "fraude contábil, caracterizada, principalmente, por lançamentos indevidos na conta fornecedores, por meio de contratos fictícios de VPC (verbas de propaganda cooperada) e por operações financeiras conhecidas como 'risco sacado', dentre outras operações fraudulentas e incorretamente refletidas no balanço da companhia". Nas operações de risco sacado, a empresa contrai dívidas com o banco para o pagamento de fornecedores. A dívida, porém, não era informada corretamente pela companhia em seu balanço. A varejista usava isso como uma maneira artificial de gerar caixa para a operação deficitária da empresa, apontaram as investigações.

Segundo comunicado, os responsáveis por comandar ou orquestrar as fraudes identificadas não mais integram os quadros da companhia. No mês passado, uma operação da Polícia Federal cumpriu 15 mandados de busca e apreensão nas residências de ex-diretores da companhia. O comitê independente investigou uma fraude de R$ 23,5 bilhões nas Lojas Americanas revelada no início do ano passado. O trabalho terminou no final de junho, quase um ano e meio depois da divulgação do rombo bilionário na empresa.

O comunicado desta terça-feira diz ainda que, "diante das evidências apresentadas pelo comitê e sem prejuízo das medidas já tomadas até esta data com relação a tais fatos, o Conselho de Administração orientou a diretoria da companhia, juntamente com seus advogados, a tomar as providências necessárias para a comunicação às autoridades competentes - Ministério Público Federal, Polícia Federal, Comissão de Valores Mobiliários e demais autoridades -, e a companhia continuará colaborando integralmente com as investigações em curso".

O Conselho de Administração também orientou que a diretoria avalie as medidas a serem adotadas para a defesa dos interesses sociais da companhia e o ressarcimento pelos prejuízos a ela causados.

Volvo supera expectativas de lucro, mas alerta sobre tarifas da UE; em Estocolmo, ação sobe 6%

O Grupo Volvo superou expectativas de lucro e receita no segundo trimestre de 2024, levando a ação da montadora de carros a saltar 6,67% na Bolsa de Estocolmo, às 8h50 (de Brasília). Contudo, o grupo sueco alertou que as tarifas da União Europeia (UE) sobre veículos elétricos (EVs, na sigla em inglês) produzidos na China devem afetar os resultados do ano completo, o que motivou cortes nas projeções de vendas para os próximos meses.

O Grupo Volvo teve lucro líquido de 15,55 bilhões de coroas suecas (US$ 1,48 bilhão) entre abril e junho deste ano, aumento de 44,4% em relação a igual período do ano passado, segundo balanço divulgado nesta quinta-feira, 28. O resultado veio bem acima das expectativas de analistas consultados pela FactSet, de lucro líquido de 13,85 bilhões de coroas suecas.

Já a receita caiu levemente para 140,2 bilhões de coroas suecas (US$ 13,29 bilhões) no segundo trimestre de 2024, de 140,8 bilhões de coroas suecas no ano passado. No entanto, a receita também superou a projeção da FactSet, de 137,92 bilhões de coroas suecas.

A Volvo manteve suas previsões para o mercado de caminhões em 2024 na América do Norte e na Índia. A montadora sueca ampliou projeções para vendas na Europa e no Brasil, mas cortou as previsões para a China. Para o ano completo, o grupo espera crescimento das vendas entre 12% a 15%, comparado com a meta anterior de 15%.

O Grupo Volvo, majoritariamente controlado pela chinesa Zhejiang Geely Holding, afirmou que as tarifas potenciais da Comissão Europeia devem ser as responsáveis por afetar as vendas de determinados modelos totalmente elétricos. "Assim que a investigação da UE for concluída no final deste ano, após os votos dos países-membros e a possível emissão das tarifas definitivas, teremos uma visão geral clara e final de como as tarifas afetarão a Volvo Cars", disse CEO Jim Rowan. *Com informações da Dow Jones Newswires.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Líder democrata no Senado pede para Biden desistir e cresce pressão por troca na chapa

O líder da maioria democrata no Senado, Chuck Schumer, disse ao presidente Joe Biden que seria melhor para o partido e para o país se ele desistisse das eleições, informou a rede americana ABC News quarta-feira, 17. Com isso, cresce a pressão sobre Biden, que tenta salvar a sua candidatura à reeleição.

De acordo com a rede americana, tanto Schumer, como o líder do partido na Câmara, Hakeem Jeffries, pressionaram Joe Biden a desistir de tentar a reeleição. Procurado pela ABC, o gabinete de Chuck Shumer não negou a informação e se limitou a dizer que ele transmitia a opinião de senadores democratas.

Mais cedo, a imprensa americana noticiou que Schumer e Jeffries pressionaram o partido a segurar a nomeação de Joe Biden, que foi adiada em uma semana.

(Foto: Andy Wong/AP)



Schumer disse a Biden que seria melhor para o partido e para o país se ele desistisse das eleições, informou a rede americana ABC News.

Em reuniões separadas Schumer e Jeffries disseram ao presidente que sua candidatura coloca em risco a capacidade do Partido Democrata de controlar qualquer uma das casas do Congresso no próximo ano. Os líderes do Senado e da Câmara discutiram as preocupações de que Biden poderia privá-los de ter maioria no legislativo, abrindo caminho dos republicanos para aprovar seus projetos, disseram pessoas informadas sobre as conversas, que falaram sob condição de anonimato ao The Washington Post

Os líderes democratas divulgaram apenas declarações curtas após as reuniões, reconhecendo que elas ocorreram, mas dizendo pouco ou nada sobre o conteúdo. A campanha de Biden e a Casa Branca também não forneceram resumos públicos das reuniões.

O debacle na campanha do presidente à reeleição começou com o desempenho desastroso no primeiro debate contra Donald Trump, no fim do mês passado. Os esforços de Biden, que insiste ser o mais qualificado para vencer o republicano, tem surtido pouco efeito para responder às preocupações do próprio partido.

Assembleia Nacional da França começa a escolher novo presidente da Casa em meio a caos político

(Foto: REUTERS/Stephane Mahe)



A sessão de abertura da Assembleia Nacional ocorre depois de Macron ter aceitado a renúncia do primeiro-ministro Gabriel Attal e de outros ministros.

A influente câmara baixa do parlamento francês, a Assembleia Nacional, realizou a sua sessão de abertura ontem (18) para eleger um presidente, depois de caóticas eleições antecipadas convocadas pelo presidente Emmanuel Macron terem produzido uma legislatura sem maioria clara para nenhum grupo político.

As eleições parlamentares no início deste mês resultaram numa divisão entre três grandes blocos políticos: a coalizão de esquerda Nova Frente Popular, os aliados centristas de Macron e o partido de extrema-direita Reagrupamento Nacional. Nenhum deles obteve maioria absoluta.

A sessão de abertura da Assembleia Nacional ocorre depois de Macron ter aceitado, na terça-feira, 16, a renúncia do primeiro-ministro Gabriel Attal e de outros ministros, que seguirão de maneira interina no cargo até a indicação de novos nomes.

Políticos dos três principais blocos e partidos menores travam uma batalha pelo cargo de presidente da Câmara, com cada lado tentando fazer uma demonstração de força na esperança de que isso influencie a futura nomeação de um primeiro-ministro. Seis candidatos estão na disputa.

Para ser eleito, um candidato deve receber pelo menos metade dos votos dos 577 legisladores da Assembleia Nacional na primeira ou na segunda volta.

Os membros da Nova Frente Popular, que conquistou o maior número de assentos na assembleia, instaram Macron a recorrer a eles para formar o novo governo. No entanto, os seus principais partidos, o France Insubmissa, de extrema-esquerda, os Socialistas, os Verdes e os Comunistas, ainda estão em conflito entre si sobre quem escolher como candidato a primeiro-ministro.

Após dias de discussões tensas, eles chegaram a um acordo na quinta-feira sobre uma candidatura conjunta para o cargo de presidente da Câmara e escolheram André Chassaigne, de 74 anos, uma figura-chave do Partido Comunista. Chassaigne é parlamentar desde 2002 e é conhecido pelo seu profundo envolvimento no trabalho parlamentar. Fonte: Associated Press.

Coreia do Norte lança balões provavelmente carregando lixo em direção à Coreia do Sul

A Coreia do Norte retomou o lançamento de balões provavelmente carregando lixo em direção à Coreia do Sul, nesta quinta-feira, 18, informou o exército sul-coreano dias após prometer responder ao que chamou de novas atividades de panfletagem por civis através da fronteira.

O Estado-Maior Conjunto da Coreia do Sul disse em um comunicado que os balões estavam voando ao norte de Seul, que fica a cerca de uma hora de carro da fronteira. O documento alertou o público sul-coreano para ter cuidado com objetos caindo e relatar às autoridades se encontrarem balões no chão.

Desde o final de maio, os norte-coreanos lançaram mais de 2 mil balões carregando papel usado, pedaços de pano, bitucas de cigarro e até esterco em direção à Coreia do Sul, dizendo que eram em resposta a ativistas sul-coreanos enviando panfletos políticos ao Norte com seus próprios balões. Nenhum material perigoso foi encontrado.

(Foto: Yonhap via REUTERS)



Desde o final de maio, os norte-coreanos lançaram mais de 2 mil balões carregando papel usado, pedaços de pano, bitucas de cigarro e até esterco em direção à Coreia do Sul.

Em resposta, a Coreia do Sul suspendeu um acordo de redução de tensões de 2018 com a Coreia do Norte, retomando brevemente transmissões de propaganda e exercícios militares com munição real em áreas fronteiriças. As campanhas em estilo Guerra Fria entre as Coreias haviam sido pausadas no final de junho.

Brasil tem 4ª maior nota em ranking do IIF sobre transparência de dívida em emergentes

O Brasil obteve a quarta melhor nota entre 50 países emergentes avaliados pelo Institute of International Finance (IIF), que divulgou neste mês de julho o Relatório de Relacionamento com Investidores e Transparência de Dívida 2024 (IIF Investor Relations and Debt Transparency Report). A informação foi divulgada nesta quinta-feira, 18, pelo Ministério da Fazenda.

De acordo com a pasta, o IIF destacou que a Gerência de Relacionamento Institucional (GERIN) da Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública (COGEP) atendeu a 94% das melhores práticas de transparência e a 70% de todos os critérios de avaliação.

A Fazenda explicou que, desde 2005, o IIF publica a pontuação da área de relacionamento com investidores de países emergentes, baseada em um conjunto de melhores práticas. O Brasil participa desta avaliação desde o seu início e, nos últimos anos, tem se mantido entre os países mais bem avaliados no índice geral (country score), disse o Ministério. A partir de 2022, o IIF passou a incluir uma avaliação específica quanto a aspectos ESG (Environmental, Social and Governance). Na avaliação de 2024 (referente a 2023) o Brasil aumentou sua nota em 30% nesse critério.

Para a equipe econômica, o resultado reflete o crescente compromisso do País em acompanhar e implementar políticas sustentáveis.

Peru: ônibus cai de abismo e deixa 29 mortos e 13 feridos

Pelo menos 29 pessoas morreram e 13 ficaram feridas no Peru depois que um ônibus caiu de um penhasco de cerca de 200 metros de altura. O acidente ocorreu no início da terça-feira, 16, depois que um veículo com 40 passageiros saiu de Lima, capital peruana, para a cidade de Ayacucho, no sul do país, disseram autoridades locais.

Uma investigação para identificar a causa do acidente já foi iniciada, informou a Superintendência de Transporte Terrestre de Pessoas, Cargas e Mercadorias (Sutran) . O Ministério do Interior do país afirmou em publicação no X, antigo Twitter, que a Divisão de Proteção Rodoviária da polícia realizou trabalhos de busca e resgate após o grave acidente que todas as pessoas resgatadas foram transferidas para hospitais locais.

Segundo a CNN, estradas montanhosas do Peru têm sofrido vários acidentes mortais nos últimos anos: em fevereiro de 2022, 20 pessoas morreram e 33 ficaram feridas depois que um ônibus descarrilou e caiu em um barranco de 100 metros na província de Pataz, no norte do Peru. Em abril de 2021, outro acidente de ônibus ocorreu no departamento peruano de Áncash, a cerca de 450 quilômetros de Lima, deixando 20 mortos e 14 feridos.

Líder da oposição da Venezuela diz ter sofrido tentativa de assassinato pelo regime de Maduro

A líder da oposição venezuelana, María Corina Machado, denunciou no X (antigo Twitter) uma ataque que ela e sua equipe teriam sofrido em Barquisimeto, Estado de Lara. Segundo Machado, os carros usados na campanha foram vandalizados e a mangueira do freio de uma das caminhonetes foi deliberadamente cortada, em um incidente que ela descreveu como "uma tentativa de assassinato". A líder opositora acusou diretamente o regime de Nicolás Maduro pelo ataque ao dizer que "agentes do regime nos seguiram desde Portuguesa e cercaram o local onde passávamos à noite".

Machado também postou um vídeo no qual detalhou que, além de cortar a mangueira de freio de um dos carros, tentaram sabotar outro veículo retirando o óleo do motor. Ambos os veículos foram atingidos por tinta branca. "A campanha de Maduro é violenta e ele é responsável por qualquer dano à nossa integridade física".

Ainda no X, Edmundo González, candidato à presidência apoiado por Machado, condenou veementemente o atentado e aproveitou o episódio para denunciar as detenções dos militantes de sua campanha. "A intimidação contra María Corina Machado e as recentes detenções de 72 cidadãos e ativistas da nossa campanha são atos de covardia intoleráveis que ameaçam o desenvolvimento do processo eleitoral", disse em sua conta. Ele apelou para que as autoridades venezuelanas, o Conselho Nacional Eleitoral e a comunidade internacional atuem para garantir um ambiente pacífico no dia 28 de julho, data marcada para as eleições no país.

O incidente ocorre em meio a um contexto de repressão crescente contra opositores políticos na Venezuela e a 10 dias das eleições. Na terça-feira (16), Milciades Ávila, chefe de segurança de Machado, foi preso sob acusações de comportamento abusivo contra mulheres, em uma ação que a líder da oposição de Maduro classificou como uma provocação planejada para deixá-los desprotegidos às vésperas das eleições. As tensões políticas na Venezuela continuam a aumentar à medida que o pleito se aproxima, com denúncias de prisões políticas e intimidação contra opositores sendo amplamente divulgadas por organizações de direitos humanos. Com informações da Associated Press.

Maduro diz que haverá 'banho de sangue' e 'guerra civil' se não for reeleito

Durante um discurso em um dos atos de sua campanha à reeleição, o mandatário da Venezuela, Nicolás Maduro, afirmou que haverá um "banho de sangue" e uma "guerra civil fraticida" caso não vença as eleições. A fala foi proferida na última quarta-feira, 17, na paróquia de La Vega, localizada no centro da cidade de Caracas.

Maduro não especifica sobre quem fala quando cita "banho de sangue" e "guerra civil fraticida", mas usa o termo "fascistas". No discurso, ele diz aos eleitores que almeja "a maior vitória da história eleitoral do nosso povo".

As pesquisas de intenção de voto mostram que Maduro está atrás de Edmundo González, um ex-diplomata que despontou como principal rival do atual mandatário venezuelano nesta eleição. González é apoiado por María Corina Machado, líder da oposição que cativou os eleitores ao cruzar o país, fazendo campanha para ele com a promessa de restabelecer a democracia e reunir as famílias separadas pela migração.

A ONU informou, no final do mês passado, enviaria um painel com quatro especialistas para Venezuela antes das eleições, marcadas para 28 de julho. A equipe terá a missão de produzir um relatório independente e interno sobre a condução do processo eleitoral. O envio de um painel de especialistas eleitorais atende ao pedido do Conselho Nacional Eleitoral (CNE) da Venezuela e o relatório, que incluirá recomendações para fortalecer eleições futuras, será confidencial.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

GERAL

Newcastle: ABPA e ASGAV dão suporte à ação oficial contra foco da doença no RS

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) e a Associação Gaúcha de Avicultura (ASGAV) comunicaram em nota estarem acompanhando e dando suporte à ação do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Rio Grande do Sul, em relação à uma amostra que testou positivo para o caso de Doença de Newcastle em granja do Estado.

Conforme o comunicado, autoridades federais e do Estado agiram rapidamente na identificação do caso com interdição da granja, garantindo que não houvesse saída de aves. De acordo com as entidades, os protocolos oficiais estabelecidos para a mitigação da situação pontual foram acionados e o entorno continua monitorado. A Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) também já foi informada. “Como de praxe, o Brasil manteve e manterá total transparência no tratamento à situação, garantindo rápida solução a esta que é questão sanitária das aves”, concluíram.

De acordo com o pesquisador, além do Brasil, há ocorrência de fósseis do Herrerasauridae na Argentina.

A próxima etapa do trabalho será identificar a espécie a que pertenceu o dinossauro. O trabalho ainda deve demorar alguns meses para ser concluído e não está descartada a possibilidade de que o fóssil seja de um dinossauro ainda não identificado.

Asma continua causando número elevado de mortes no Brasil

A asma é uma condição crônica que afeta milhões de brasileiros, representando um desafio significativo para o sistema de saúde do país. De acordo com Paulo Corrêa, da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), cerca de 20 milhões de adultos no Brasil têm essa condição respiratória, com diferentes graus de gravidade, sendo que entre 5 a 10% desses casos são classificados como asma grave.

Zuleid Mattar, da Associação Brasileira de Asmáticos (ABRA), destaca que apenas uma pequena parcela das pessoas com asma, aproximadamente 12,3%, mantém a condição controlada. A maioria enfrenta níveis variados de falta de controle, o que pode resultar em exacerbações frequentes e complicações severas. Para melhorar os resultados clínicos e a qualidade de vida das pessoas com asma, Sonia Martins, da CAPA | GEPRAPS afirma que estratégias envolvendo a Atenção Primária à Saúde têm mostrado impactos positivos ao facilitar o acesso precoce ao diagnóstico e ao tratamento adequado

Além dos desafios clínicos, as barreiras socioeconômicas continuam a ser obstáculos significativos para muitas pessoas com asma. Flávia Lima, da ABRAF, observa que a falta de acesso regular a medicamentos essenciais, especialmente através do Sistema Único de Saúde (SUS) e da farmácia popular, é uma preocupação central. Ela alerta que medicamentos essenciais para os cuidados da asma estão restritos às farmácias de alto custo, distantes da atenção primária e da maior parte da população. Ao mesmo tempo, Pedro Presta Dias, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, destaca iniciativas recentes para mitigar esses desafios. Isso inclui a ampliação do acesso a tratamentos eficazes e a implementação de políticas de saúde voltadas para a educação contínua de pessoas com asma e profissionais de saúde.

Álvaro Cruz compartilha que em Salvador estão sendo oferecidos ambulatórios de referência para pessoas com asma grave, alcançando uma redução de 74% nas hospitalizações por asma em todo o município nos primeiros três anos de funcionamento do programa PróAr. “Posteriormente, observamos uma redução de 29% na mortalidade ao longo de 10 anos.

Brasil registra um crime de estupro a cada seis minutos em 2023

O Brasil registrou um crime de estupro a cada seis minutos em 2023. Com um total de 83.988 casos de estupros e estupros de vulneráveis registrados e um aumento de 6,5% em relação a 2022 o país atingiu um triste recorde. As mulheres são a maioria das vítimas e os agressores estão, na maior parte das vezes, dentro de casa.

Os dados são do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado ontem (18), pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Além do recorde em estupros, a publicação aponta o aumento dos registros em todas as modalidades de violência contra a mulher no país e mostra que o perfil dos agressores é constante: quase a totalidade é homem - algo que pode parecer óbvio sobretudo para as mulheres, mas, como defende o Fórum, é preciso ser lembrado principalmente quando se pensa em políticas públicas para prevenir esse crime.

Segundo o anuário, de todas as ocorrências de estupro verificadas em 2023, 76% correspondem ao crime de estupro de vulnerável, tipificado na legislação brasileira como a prática de conjunção carnal ou ato libidinoso com vítimas menores de 14 anos ou incapazes de consentir por qualquer motivo, como deficiência ou enfermidade.

Perfil - O perfil das vítimas não mudou significativamente em relação aos anos anteriores. São meninas (88,2%), negras (52,2%), de no máximo 13 anos (61,6%). Também não houve, de acordo com a publicação, variações na autoria e no local do crime: 84,7% dos agressores são familiares ou conhecidos, que cometem a violação nas próprias residências das vítimas (61,7%). As vítimas de até 17 anos compõem 77,6% de todos os registros.

O anuário chama a atenção para a prevalência de estupros de crianças e adolescente na faixa de 10 a 13 anos, com 233,9 casos para cada 100 mil habitantes, uma taxa quase seis vezes superior à média nacional, de 41,4 por 100 mil. No caso de bebês e crianças de 0 a 4 anos, a taxa de vitimização por estupro chegou a 68,7 casos por 100 mil habitantes, 1,6 vezes superior à média no país.

A maioria dessas vítimas é do sexo feminino. Entre os meninos, a maior incidência de estupros ocorre entre os 4 e os 6 anos de idade, caindo drasticamente à medida que se aproxima a vida adulta.

A taxa média nacional de estupros e estupros de vulnerável foi de 41,4 por 100 mil habitantes. Os estados com as maiores taxas isoladas foram Roraima, com 112,5 por 100 mil; Rondônia, com 107,8 por 100 mil; Acre, com 106,9 por 100 mil; Mato Grosso do Sul, com 94,4 por 100 mil; e Amapá, com 91,7 por 100 mil. Em relação aos municípios, Sorriso (MT) lidera a lista, com 113,9, seguido por Porto Velho (RO), com 113,6, Boa Vista (RR), com 101,5, Itaituba (PA), com 100,6, e Dourados (MS), com 98,6.

Violência contra a mulher - O anuário mostra ainda o aumento em todas as modalidades de violência registradas no país. O crime de importunação sexual foi um dos que mais cresceu, 48,7% em um ano. Em números absolutos, 41.371 ocorrências. O crime é referente a atos libidinosos indesejados, como apalpar, lamber, tocar sem permissão e até mesmo se masturbar em público. Já os crimes de stalking, ou seja, de perseguição, tiveram 77.083 registros, um crescimento de 34,5%.

Mortes por intervenção policial quase triplicam em 10 anos no país


(Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil)

Negros foram maioria das vítimas fatais da letalidade policial.

O Brasil registrou 6.393 mortes por intervenções policiais em 2023, o que significa 3,1 mortes por 100 mil habitantes. O número representa uma redução de 1% em relação a 2022, mas considerando os últimos dez anos (2013 a 2023), a letalidade policial no país aumentou 188,9%. Os dados são do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado ontem (18), pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

De acordo com a publicação, as cidades com as maiores taxas de letalidade policial são Jequié (BA), com 46,6 mortes por 100 mil habitantes, seguida por Angra dos Reis (RJ), com 42,4; Macapá (AP), com 29,1; Eunápolis (BA), com 29,0; Itabaiana (SE), com 28; Santana (AP), com 25,1; Simões Filho (BA), 23,6; Salvador (BA), 18,9; Lagarto (SE), 18,7; e, Luís Eduardo Magalhães (BA), 18,5.

Em alguns municípios, as forças policiais foram a causa da maioria das mortes violentas intencionais registradas. Segundo o anuário, em 2023, foram registradas, no total, 46.328 mortes violentas intencionais em todo o país, o que representa 22,8 mortes violentas a cada 100 mil habitantes. Em Angra dos Reis, 63,4% das mortes violentas no município foram provocadas pelas forças policiais. Em Itabaiana, 63% das mortes violentas se devem à ação de policiais; em Jequié, 55,2%; e, Lagarto, 54,3%.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública é baseado em informações fornecidas pelos governos estaduais, pelo Tesouro Nacional, pelas polícias civil, militar e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública. O chamado índice de mortes violentas intencionais (MVI) inclui as vítimas de homicídio doloso, dentre elas, as vítimas de feminicídios; vítimas de latrocínio, ou seja, roubo seguido de morte; de lesão corporal seguida de morte; e, mortes decorrentes de intervenções policiais.

Segundo o coordenador de projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, David Marques, existe um problema sério com relação ao controle sobre o uso da força por parte da polícia:

TCU recomenda que governo adote novos critérios de transparência em contratações de TI

O Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou, quarta-feira, 17, que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) adote novos critérios na contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

A sugestão é que a Secretaria de Governo Digital, do MGI, oriente “de forma normativa” os órgãos e entidades federais para que no processo de seleção do fornecedor seja obrigatório informar a marca e o fabricante, e também informações mais detalhadas dos componentes das soluções de TIC, previstos para contratação.

Exemplos citados são números de peças, quantidade e preço unitário. Outra exigência que poderia ser feita, na avaliação do TCU, é uma planilha simplificada de custos e de formação de preços. O TCU faz a avaliação recorrente do processo aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de órgãos e entidades da administração pública federal

PUBLICIDADE LEGAL

Berkeley Holding e Participacoes S.A.

CNPJ nº 20.011.184/0001-00

Demonstrações Contábeis encerrada em 31/12/2023

Balanço Patrimonial

Descrição	Saldo Atual
Ativo	**432.300,36D**
Ativo circulante	**422.930,36D**
Disponível	**75,24D**
Aplicações financeiras liquidez imediata	**75,24D**
Titulos de capitalização	75,24D
Outros créditos	**150.310,77D**
C/C socios	**150.310,77D**
Mútuos	150.310,77D
Estoque	**272.544,35D**
Investimentos	**272.544,35D**
Precatorios - sociedade SP	272.544,35D
Ativo não-circulante	**9.370,00D**
Outros créditos	**9.370,00D**
Depósitos e cauções	**9.370,00D**
Deposito judicial	9.370,00D

Descrição	Saldo Atual
Passivo	**432.300,36C**
Passivo circulante	**2.143.985,50C**
Fornecedores	**4.587,77C**
Balera, Berbel e Mitne Sociedade de Advogados	4.587,77C
Obrigações tributárias	**300,63C**
Impostos e contribuições a recolher	**300,63C**
IRRF s/Serviços PJ Recolher (cod.1708)	73,32C
CRF a recolher	227,31C
Outras Obrigações	**2.139.097,10C**
Contas a pagar	**2.139.097,10C**
Empréstimo - pedro paulo	1.866.552,75C
Mútuo - sociedade são paulo de investimentos	272.544,35C
Patrimônio líquido	**1.711.685,14D**
Capital social	**15.000,00C**
Capital subscrito	**15.000,00C**
Lucros ou prejuízos acumulados	**1.726.685,14D**
(-) Prejuízos acumulados	1.726.685,14D

Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo	Total
Receita líquida		0,00
Lucro bruto		0,00
Despesas operacionais		
Despesas administrativas		(194.489,96)
Taxas diversas	(2.640,18)	
Honorario contábil	(5.061,97)	
Serviços prestados PJ	(1.022,65)	
Honorario advocaticios	(185.765,16)	(194.489,96)
Resultado operacional		**(194.489,96)**
Resultado antes do IR e CSL		**(194.489,96)**
Prejuízo do exercício		**(194.489,96)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto

Descrição	Saldo Total
Atividades operacionais	
Resultado do período	(194.489,96)
Lucro operacional bruto antes das mudanças no capital de giro	**(194.489,96)**
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	194.489,96
Disponibilidades - no início do período	**75,24**
Disponibilidades - no final do período	**75,24**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Realizado Autorizado Capital Social	Reservas de Lucros Lucros ou Prejuizos acumulados	Total
Saldo em 31/12/2022	**15.000,00**	**-1.532.195,18**	**-1.517.195,18**
Lucro Líquido		-194.489,96	-194.489,96
Saldo em 31/12/2023	**15.000,00**	**-1.726.685,14**	**-1.711.685,14**

Notas Explicativas - Exercício do Ano de 2023

1. Contexto Operacional: A empresa **Berkeley Holding e Participacoes S.A.**, com sede e foro na cidade de São Paulo, tem como objeto social holding de instituições não financeiras teve início de suas atividades em 03/04/2014. **2. Apresentação da Demonstrações Contábeis:** As demonstrações apresentadas na Escrituração Contábil Digital de 2023 foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas na legislação societária brasileira. **3. Principais Práticas Contábeis - Balanço Patrimonial:** O Balanço Patrimonial possui uma estrutura que se divide em duas partes, o ativo que consta os bens e direitos e suas contas estão de acordo com a sua liquidez e no passivo onde estão todas as suas obrigações que é por ordem exigibilidade. **a) Clientes:** A empresa não possuiu receitas operacionais. **b) Capital Social:** o capital social é no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados. **c) Empréstimos:** Todas as despesas pagas nesse período foram realizadas pelo sócio Pedro Paulo Corino, que finaliza o exercício com o valor de R$ 1.866.552,75 em emmpréstimos. **d) Resultado do Exercício:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A empresa tem como tributação o lucro real trimestral. Foi apurado o prejuízo de R$ 194.489,96. **e) Outras Demonstrações:** Além do Balanço Patrimonial, estão sendo entregue a D.R.E (Demonstração de Resultado do Exercício); a D.M.PL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) e a D.F.C pelo método indireto (Demonstração do Fluxo de Caixa). **São Paulo, 31 de Dezembro de 2023.**

Pedro Paulo Corino da Fonseca - CPF: 285.041.818-80
Celia Marcia Almeida Ribeiro - CRC/SP179776O0 CPF 104.128.518-30

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676
Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de junho de 2024, às 15:00 horas, de **forma exclusivamente digital**, a ser considerada como realizada na sede social da Diagnósticos da América S.A., situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06.455-010 ("**Companhia**" e "**Assembleia**"), nos termos do art. 5º, §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). **2. Convocação E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação, no jornal *"Diário de Notícias"* (https://publilegal.diariodenoticias.com.br/), nas edições dos dias 7, 10 e 11 de junho de 2024 - página 9 das edições, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), bem como em sua página na internet. **3. Quórum e Presença:** Presentes acionistas representando 77,13% do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (*Ten Meetings*), nos termos do art. 47, inciso III da Resolução CVM 81, ficando, desta forma, constatado o atendimento ao quórum legal para a instalação desta Assembleia. Presentes também a Sra. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi**, Diretora sem Designação Específica da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **4.1.** De acordo com os artigos 10, §1º e 11 do Estatuto Social da Companhia, foi indicada a Sra. Fernanda de Lima França Ferreira Britto, representante de acionistas da Companhia, para presidir a Assembleia. **5. Documentos Submetidos à Apreciação da Assembleia:** Os documentos submetidos à apreciação da Assembleia foram numerados e autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: **(i)** Edital de Convocação da presente Assembleia; e **(ii)** Proposta da Administração para a presente Assembleia. **6. Requisitos do Sistema Eletrônico:** A plataforma *Ten Meetings* atende aos requisitos exigidos pelo art. 28, §1º, da Resolução CVM 81. **7. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** Alterar os artigos 6º e 40 do Estatuto Social para (a) aumentar o limite do capital autorizado; e (b) excluir a previsão sobre o jornal em que a Companhia faz suas publicações; **(ii)** Alterar o Estatuto Social da Companhia para prever o Comitê de Auditoria Estatutário e as regras sobre sua composição e funções; e **(iii)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações previstas nos itens (i) e (ii) acima. **8. Procedimentos Preliminares:** Antes de iniciar os trabalhos da Assembleia, a Secretária da Mesa, Sra. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi**, prestou os esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (*plataforma digital* - ***Ten Meetings***), a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que **(i)** os trabalhos da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação à distância da Assembleia (*plataforma digital* - ***Ten Meetings***) permite a participação ativa dos acionistas na Assembleia, os quais poderão manifestar-se diretamente à mesa e aos demais acionistas. Ainda, os acionistas que participam à distância pela plataforma *Ten Meetings*, autorizam a Companhia a utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. **9. Deliberações**: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração e dos demais documentos divulgados no dia 7 de junho de 2024. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: **quanto ao item (i):** Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a alteração dos artigos 6º e 40 do Estatuto Social para (a) aumentar o limite do capital autorizado; e (b) excluir a previsão sobre o jornal em que a Companhia faz suas publicações. **quanto ao item (ii):** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever o Comitê de Auditoria Estatutário e as regras sobre sua composição e funções. **quanto ao item (iii):** Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações previstas nos itens (i) e (ii) acima, que passa a vigorar conforme redação do **Anexo I** à presente ata. **10. Mapa de Votação:** A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas, constam do mapa final de votação sintético previsto no **Anexo II** da presente ata. **11. Encerramento da Assembleia:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário e aprovada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da mesa. **12. Assinaturas: Mesa:** Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi** - Secretária. JUCESP nº 267.335/24-6 em 16/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado da Companhia - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Diagnósticos da América S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá utilizar-se de expressões específicas para realizar a identificação de seus diferentes segmentos de negócio, expressões estas que serão utilizadas como denominação fantasia. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **I.** a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear; **II.** a prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde; **III.** a exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão- de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, somente na área médica; (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, somente na área médica; (j) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (k) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (l) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, somente na área médica; (m) atividade de psicologia e psicanálise, em conjunto com a área médica; (n) atividade de profissionais de nutrição, em conjunto com a área médica; (o) atividade de fisioterapia, em conjunto com a área médica; e (p) atividade de enfermagem, em conjunto com a área médica; **IV.** a exploração das seguintes atividades, somente na área médica: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (b) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **V.** prestar assistência hospitalar; **VI.** prestar serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde, somente na área médica; **VII.** prestar (i) atividades de fonoaudiologia; (ii) atividades de terapia ocupacional; (iii) atividades de centros de assistência psicossocial; (iv) atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; e (v) serviços de assistência social sem alojamento; **VIII.** outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, somente na área médica; e **IX.** a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, em conjunto com a medicina, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**: **Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 18.032.489.013,94 (dezoito bilhões, trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e treze reais e noventa e quatro centavos) dividido em 752.799.844 (setecentas e cinquenta e dois milhões, setecentas e noventa e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões) de ações ordinárias. **Parágrafo Primeiro.** Dentro dos limites autorizados neste Artigo poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. **Parágrafo Segundo.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **Parágrafo Terceiro.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **Parágrafo Quarto.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º.** O capital social é representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 9º.** A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n.º 6.404/76"), de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Capítulo III - Da Administração da Companhia - Seção I - Da Assembleia Geral: Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação. **Artigo 11.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo (i) Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de referido órgão, ou (ii) em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 18, por um de seus Co-Presidentes, sendo que, na ausência de ambos, será presidida por acionista escolhido pelos presentes observado o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 10 acima. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral deverá observar que o exercício do voto de acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, corresponda à instrução de voto proferida nos seus respectivos termos, cujos efeitos aplicam-se à Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá solicitar no anúncio de convocação que o Acionista apresente, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, os documentos necessários para a sua participação. **Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos referidos documentos até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo Quarto.** Os órgãos da administração da Companhia devem buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em Assembleia Geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, de acordo com as normas estabelecidas pela CVM. **Parágrafo Quinto.** As atas das Assembleias Gerais devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na respectiva Assembleia Geral, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas. **Artigo 12.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: **I.** Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; **II.** Definir o regimento de Presidência ou Co-Presidência do Conselho de Administração; **III.** Indicar o Presidente, o Co-Presidente (se for o caso) e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; **IV.** Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal se instalado; **V.** Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações; **VI.** Aprovar plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **VII.** Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos e bonificações da Companhia, bem como a criação de quaisquer reservas, exceto as obrigatórias; **VIII.** Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **IX.** Deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia; **X.** Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou OPA (conforme definido abaixo) por concentração de ações; e **XI.** Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado. **Seção II - Dos Órgãos da Administração - Sub-Seção I - Das Disposições Gerais: Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente. **Parágrafo Segundo.** A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social. **Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 15.** Observada a convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo Único -** Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião. **Artigo 16.** Os membros dos órgãos da administração da Companhia, com exceção dos conselheiros independentes, deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas. **Artigo 17**. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenes seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. **Sub-Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 18.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um conselheiro Presidente e um Vice-Presidente, ou dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de Co-Presidência) e um Vice-Presidente com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo Segundo.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo Terceiro.** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto.** Os membros do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Parágrafo Sexto.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia Geral deverá votar através de chapas, previamente apresentadas por escrito à Companhia até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. A mesa não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Sétimo.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. **Parágrafo Oitavo.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas. **Artigo 19.** O Presidente ou os dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de Co-Presidência) e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de adoção do regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 18, aos Co-Presidentes, coordenar as atividades do órgão, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, ainda, presidir as reuniões do Conselho de Administração e na sua ausência, ao Vice-Presidente de referido órgão, sendo que, na ausência de ambos, os membros presentes definirão quem presidirá a reunião. Em caso de adoção do regime de Co-Presidência, as reuniões serão presididas por um de seus Co-Presidentes ou, na falta ou impedimento de ambos, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** Nas deliberações do Conselho de Administração será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração (ou, em caso de adoção do regime de Co-Presidência, ao membro Co-Presidente que estiver presidindo a reunião) o voto de qualidade no caso de empate na votação. **Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração nomearão seu substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, quando então será eleito substituto para completar o mandato do membro substituído. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas. **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho ou caso o número de membros venha a ser inferior ao mínimo previsto neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada para proceder nova eleição. **Artigo 20.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de adoção do regime de Co-Presidência, por qualquer um de seus Co-Presidentes. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. **Parágrafo Primeiro.** As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, entrega pessoal, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário. **Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração assinadas pelos conselheiros presentes. As atas de reuniões do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto. **Parágrafo Terceiro.** Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem; serão ainda considerados presentes à reunião os membros que dela participem por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **Parágrafo Quarto.** Será dispensada a convocação de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. **Artigo 21.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas na regulamentação aplicável, por lei ou pelo Estatuto Social, nos termos e limites estabelecidos em Assembleia Geral: **I.** Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; **II.** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **III.** Eleger e destituir os Diretores da Companhia; **IV.** Atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social; **V.** Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei n.º 6404/76; **VI.** Definir os valores e princípios éticos da Companhia e de suas controladas e zelar pela manutenção da transparência da Companhia e de suas controladas no relacionamento com todas as partes interessadas; **VII.** Rever anualmente o sistema de governança corporativa da Companhia e de suas controladas, visando a aprimorá-lo, bem como definir os órgãos envolvidos para a revisão e o aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia e de suas controladas; **VIII.** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **IX.** Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei; **X.** Escolher e destituir os auditores independentes, os quais deverão ser uma das quatro maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável; **XI.** Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; **XII.** Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **XIII.** Aprovar: (a) os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem um aumento nas despesas superior ao equivalente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral ordinária; (b) os planos anuais e quinquenais de negócios da Companhia; e (c) os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução; **XIV.** Manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta, para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais da Companhia; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total, pela Companhia, de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no país ou no exterior; e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; **XV.** Manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis; **XVI.** Manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; **XVII.** Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; **XVIII.** Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre a emissão de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; **XIX.** Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 6º deste Estatuto Social; **XX.** Outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; **XXI.** Estabelecer a política geral de salários e demais políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia; **XXII.** Deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, nos termos do Artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76; e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições; **XXIII.** Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral ordinária; ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; **XXIV.** Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual envolva um valor de mercado superior ao equivalente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral ordinária; **XXV.** Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral ordinária; sendo que tal aprovação pelo Conselho de Administração será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; **XXVI.** Aprovar a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual e em que, no conjunto, o valor anual seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do último exercício social da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral ordinária; sendo que, na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem aumento do valor e/ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração; **XXVII.** Aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; **XXVIII.** Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; **XXIX.** Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; **XXX.** Aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, de acordo com a política de transação com partes relacionadas vigente à época da contratação; e **XXXI.** Autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*); qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, subscrita por pelo menos dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (a) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); e (c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade. **Artigo 22**. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, dos quais: **I.** Pelo menos 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado; **II.** Pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; **III.** 1 (um) dos membros será coordenador, cujas atividades são definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria; **IV.** 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nos incisos I e II acima; e **V.** A maioria dos membros deve ser independente, conforme definido no Regimento Interno. **Parágrafo Primeiro.** É vedada a participação, no Comitê de Auditoria, do acionista controlador, de diretores da companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas. **Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, entre outras matérias. **Parágrafo Terceiro.** O Comitê de Auditoria reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. **Parágrafo Quarto.** O Comitê de Auditoria será dotado de autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contração de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. **Artigo 23**. Compete ao Comitê de Auditoria: **I.** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; **II.** supervisionar as atividades: **a)** dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; **b)** da área de controles internos da Companhia; **c)** da área de auditoria interna da Companhia; e **d)** da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia. **III.** monitorar a qualidade e integridade: **a)** dos mecanismos de controles internos; **b)** das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e **c)** das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras. **IV.** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: **a)** a remuneração da administração; **b)** a utilização de ativos da Companhia; e **c)** as despesas incorridas em nome da Companhia. **V.** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; **VI.** avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; **VII.** elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: **a)** suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e **b)** quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **VIII.** possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Sub-Seção III - Da Diretoria: Artigo 24.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 25 (vinte e cinco) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os quais, necessariamente, haverá a designação de um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais membros serão denominados Diretores sem designação específica, devendo o Conselho de Administração, no ato de eleição, atribuir suas respectivas competências e eventuais denominações. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o de Diretor Presidente e/ou de Diretor Financeiro. **Parágrafo Primeiro.** A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os Diretores, que serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro, do Diretor de Relações com Investidores ou em caso de impedimento definitivo ou vacância da maioria dos cargos da Diretoria ou caso o número de membros venha a ser inferior ao mínimo previsto neste Estatuto Social, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer Diretor, um Diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do Diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Quarto.** A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo. **Parágrafo Quinto.** Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor. No entanto, poderá haver a cumulação pelo Diretor de Relações com Investidores de um ou mais cargos, observadas as limitações previstas no "caput" deste Artigo. **Parágrafo Sexto.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Financeiro por seu Diretor de Relações com Investidores ou por quaisquer dois Diretores em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões, que realizar-se-ão na sede social da Companhia, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Financeiro ou o Diretor de Relações com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações. **Artigo 25.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, especialmente no que se refere às matérias previstas nos Artigos 12 e 21 deste Estatuto Social, respectivamente. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: **I.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **II.** Gerir os negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração; **III.** Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; **IV.** Avaliar, anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia e de suas controladas, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação; e **V.** Apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas. **Artigo 26.** Compete ao Diretor Presidente coordenar atividades estratégicas da Companhia, analisar e planejar novas oportunidades de negócios e de investimentos que tenham como objetivo a expansão da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: **I.** Propor planos estratégicos e projetos de expansão, prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos para a Companhia e avaliar novas atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas dentro do objeto social da Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira de novas oportunidades de negócios, observadas as competências do Diretor Financeiro; **II.** Coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de negócios estratégicos para a Companhia; **III.** Acompanhar e analisar o desempenho de cada negócio estratégico em operação visando à melhoria contínua dos resultados obtidos pela Companhia; e **IV.** Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia. **Parágrafo Único** -O Diretor Presidente e o principal executivo da Companhia não poderão acumular o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e nem com o Co-Presidente (se for o caso), exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 27**. Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: **I.** Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; **II.** Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; **III.** Implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente; e **IV.** Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Artigo 28**. A competência dos demais Diretores da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos por lei, será determinada pelo Conselho de Administração, podendo, inclusive, ser criadas denominações específicas no ato de eleição. **Parágrafo Único -** O Diretor de Relações com Investidores será responsável por prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas. **Artigo 29.** A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo. **Parágrafo Único -** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. Para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Seção III - Do Conselho Fiscal: Artigo 30.** O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo Segundo.** A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente. **Parágrafo Terceiro.** O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto.** As disposições acima relativas à forma de convocação, procedimentos e reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, no que couber, às reuniões do Conselho Fiscal. **Capítulo IV - Da Distribuição dos Lucros**: **Artigo 31.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento de listagem das ações da Companhia: **(a)** balanço patrimonial; **(b)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; **(c)** demonstração do resultado do exercício; **(d)** demonstração dos fluxos de caixa; e **(e)** demonstração do valor adicionado. **Parágrafo Segundo.** Integrando as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei. **Parágrafo Terceiro.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; **(b)** pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 32 deste Estatuto Social e a lei; e **(c)** constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei. **Artigo 32.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva lega. **Parágrafo Primeiro.** Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, conforme dispõe o Artigo 197 da Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste Artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, *ad referendum* da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia Geral, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. **Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral *ad referendum* da Assembleia Geral. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Quinto.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Parágrafo Sexto.** O Conselho de Administração deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Capítulo V - Da Oferta Pública de Aquisição por Concentração de Ações: Artigo 33 -** Qualquer Acionista Comprador que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo (a) de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social ("Participação Relevante") deverá efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo. O Acionista Comprador deverá solicitar o registro da referida OPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro - A** OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo, e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Segundo -** O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação ("Valor Econômico"); ou (b) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 33, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; ou (c) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia ou (d) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Comprador por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 33. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. **Parágrafo Terceiro -** A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Quarto -** O Acionista Comprador deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo Quinto -** Na hipótese do Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (a) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (b) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Comprador não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei n.º 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Sexto -** O disposto neste Artigo não se aplica: **I.** aos acionistas controladores da Companhia, conforme identificados nas Seção 15, do Formulário de Referência da Companhia em 23 de fevereiro de 2021 ("Data Base"), e aos seus respectivos Sucessores (em conjunto, "Acionistas Controladores"); **II.** aos Sucessores de qualquer Pessoa referida no Inciso I deste Parágrafo, bem como aos seus respectivos Sucessores e assim sucessivamente; **III.** a qualquer transferência de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos (a) entre qualquer Pessoa referida nos Incisos I e II deste Parágrafo, e (b) para qualquer Sucessor de qualquer Pessoa referida nos Incisos I e II deste Parágrafo; **IV.** a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que: (a) adquira ou receba, direta ou indiretamente, a qualquer título, por meio de operação cursada fora de ambiente de bolsa, qualquer quantidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de qualquer das Pessoas identificadas nos Incisos I e II deste Parágrafo nos termos de contrato celebrado com um ou mais Acionistas Controladores; ou (b) celebre, a partir da Data Base, novo acordo de acionistas do qual também seja(m) parte Acionista(s) Controlador(es) representando mais da metade das ações de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Controladores (conforme verificado na data de assinatura do respectivo acordo de acionistas), ou (c) adquira ações de emissão da Companhia no âmbito de oferta pública exclusivamente secundária, na qual apenas Acionista(s) Controlador(es) aliene(m) ações de emissão da Companhia, observadas, nas hipóteses das alíneas (a), (b) e (c) deste Inciso IV, as regras aplicáveis relativas à alienação de controle da Companhia, nos termos do Capítulo VI deste Estatuto Social; **V.** a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas não abrangido pelo Inciso I deste Parágrafo, que seja(m) titular(es) de Participação Relevante na Data Base, sendo certo que a exceção e isenção aqui prevista não se aplica em caso de aumento de participação por tais Pessoas ou Grupo de Pessoas, seja em ações de emissão da Companhia ou em Outros Direitos, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, em adição às participações detidas pelos mesmos na Data Base (caso em que a obrigação de realizar OPA por atingimento de Participação Relevante será aplicável nas hipóteses previstas neste Artigo); **VI.** a qualquer caso de aquisição de Participação Relevante dispensado de OPA prevista neste Artigo por Assembleia Geral, em que o Acionista Comprador não terá direito a voto; **VII.** a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que atinja a Participação Relevante: (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que, em tal oferta pública, tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA por atingimento de Participação Relevante; (b) de forma involuntária, como resultado de resgate, cancelamento, recompra ou grupamento de ações; (c) por meio de subscrição de ações de emissão da Companhia no contexto de rateio e/ou leilão de sobras decorrentes do não exercício de direito de preferência ou prioridade por acionistas da Companhia, realizada em uma única emissão primária, aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia convocada pelo Conselho de Administração; (d) por meio de aquisição de ações de emissão da Companhia no contexto de uma única oferta pública de ações de emissão da Companhia, quando tal oferta for exclusivamente primária; (e) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; e (f) em decorrência de: (x) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, ou (y) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário a própria Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. **Parágrafo Sétimo -** Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no *caput* deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Oitavo -** O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo Segundo acima deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da Lei. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Comprador. **Parágrafo Nono -** Para fins exclusivos deste Artigo 33, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Afiliada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle tal Pessoa, seja controlada por tal Pessoa ou esteja sob controle comum com tal Pessoa (i.e., mesmo controlador), e, especificamente com relação a qualquer entidade sem personalidade jurídica ou fundo de investimento, cujas quotas sejam detidas em sua maioria pela Pessoa em questão ou Afiliada sua ou em que a Pessoa em questão ou Afiliada sua detenha poderes de influenciar de modo determinante a gestão do respectivo fundo de investimento/entidade sem personalidade jurídica. Em relação aos Acionistas Controladores, para efeitos deste Artigo 33, qualquer Afiliada de um deles será considerada como sendo igualmente de todos os demais. "Acionista Comprador" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Pessoas. "Grupo de Pessoas" significa o conjunto de duas ou mais Pessoas: (a) vinculadas por acordos de voto, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, direta ou indiretamente; (b) entre as quais haja relação de controle, direto ou indireto; (c) que estejam sob controle comum, direto ou indireto; (d) agindo em conjunto; ou (e) que atuem representando interesse comum, sendo certo que os Acionistas Controladores não serão considerados integrantes de qualquer Grupo de Pessoas. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (x) uma Pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra Pessoa; e (y) duas Pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas Pessoas. Quaisquer sociedades, associações, joint-ventures, fundações, clubes de investimento, condomínios, cooperativas e trusts, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento serão considerados parte de um mesmo Grupo de Pessoas sempre que tiverem os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores estejam sob controle comum, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Pessoas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, em caráter discricionário. "Outros Direitos" significa qualquer (a) usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia; (b) opção ou direito de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possa resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (c) derivativo referenciado em ações de emissão da Companhia que preveja a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (d) outro direito que assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, observado que não são considerados "Outros Direitos" (1) a titularidade de bônus de subscrição ou de debêntures conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, até o seu efetivo exercício, conversão ou permuta (quando quaisquer ações recebidas em decorrência de seu exercício, conversão ou permuta serão computadas para fins deste Artigo), e (2) a constituição de garantia sobre ações de emissão da Companhia "Pessoa" significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade, associação, joint venture, fundação, clube de investimento, condomínio, cooperativa, trust, fundo ou carteira de investimentos, universalidade de direitos ou qualquer outra forma de organização ou empreendimento, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior; e "Sucessor(es)" significa, com relação a qualquer Pessoa, seus respectivos herdeiros, sucessores e cônjuges ou companheiros, cotistas, sócios e investidores, a qualquer título, incluindo como resultado de reorganizações societárias, em sucessão legítima ou testamentária, antecipação de legítima, doações, meações ou partilhas (inclusive por divórcios ou separações consensuais) ou planejamentos sucessórios (tais como transferência para trust ou entidade fiduciária similar), bem como as respectivas Afiliadas de tais Pessoas. **Artigo 34 -** É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 35 -** A Companhia, no caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA, conforme assim definidos neste Estatuto Social e/ou nas demais regulamentações expedidas pela CVM, poderão viabilizar a sua efetivação por intermédio de terceiros, sem que isso signifique qualquer exoneração da obrigação de realizar a OPA pela Companhia e/ou pelos acionistas responsáveis, conforme o caso, sempre com observância das regras aplicáveis. **Artigo 36 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n. 6.404/76. **Capítulo VI - Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado: Artigo 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Artigo 38.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei n.º 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único -** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo VII - Do Juízo Arbitral: Artigo 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX - Disposições Finais e Transitórias: Artigo 41.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 42.** As disposições contidas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º, Artigo 12, inciso XI, XI, Parágrafo Primeiro do Artigo 13, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 18, Capítulo V e Capítulo VI, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. **Artigo 43.** Após a listagem da Companhia e admissão à negociação de suas ações no Novo Mercado, até a data em que seja atingido o percentual de Ações em Circulação equivalente a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os quóruns para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A (requisição de convocação de assembleia especial para deliberar sobre a avaliação da companhia na hipótese de cancelamento de seu registro de companhia aberta) e do artigo 141, §4, da Lei n.º 6.404/76 (eleição de membro do conselho de administração em separado), serão reduzidos, conforme a seguir: **I.** O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das Ações em Circulação da Companhia; e **II.** O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 141, §4º da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Após atingir ou superar o percentual de Ações em Circulação a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os exercícios dos direitos mencionados no *caput* deste artigo terão seus quóruns alterados para aqueles previstos Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** Para fins deste artigo, "**Ações em Circulação**" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado, conforme aplicável. **Parágrafo Terceiro** - Enquanto o percentual de Ações em Circulação da Companhia for inferior a 20% (vinte por cento) de seu capital social, a convocação de cada Assembleia Geral da Companhia consignará o percentual das Ações em Circulação da Companhia quando da respectiva convocação e informará o quórum aplicável para o exercício dos direitos referidos no *caput* deste Artigo.

ESPORTES

EDIÇÃO NACIONAL

Quem é o garoto de 14 anos que estreou na MLS e já está vendido ao Manchester City

A goleada do Philadelphia Union sobre o New England Revolution, por 5 a 1, na última quarta-feira, pela Major League Soccer (MLS), foi marcada pela estreia de Cavan Sullivan, de apenas 14 anos.

O meia entrou aos 39 minutos do segundo tempo e se tornou o jogador mais jovem a disputar uma partida da MLS. O recorde anterior era o de Freddy Adu, em 2004, pelo DC United. "É incrível. Não há sentimento igual a esse e ter o recorde agora é bem legal. Sei que a liga está ficando mais jovem, vou deter (a marca) por um tempo, mas quero desfrutar com certeza", comemorou Sullivan.

A estreia do meia aconteceu em março, diante da equipe B do New England Revolution, pela MLS Next Pro, que é a terceira divisão do campeonato nacional.

Mas não é de hoje que Cavan Sullivan vem chamando a atenção. Pela seleção sub-15 dos Estados Unidos, o meia foi eleito o melhor jogador da última Concacaf.

As boas atuações chamaram a atenção de gigantes europeus, mas seu destino já está definido. Quando completar 18 anos, Sullivan vai se transferir para o Manchester City. Existe a possibilidade de, quando completar 16 anos, o meia ser repassado ao Lommel SK, que disputa a segunda divisão da Bélgica e que também pertence ao Grupo City.

Ronaldinho Gaúcho é atração em vídeo de campanha de lançamento de nova camisa do Barcelona

O ex-jogador Ronaldinho Gaúcho participou de um vídeo veiculado pelo Barcelona que divulgou a nova camisa para a temporada 2024/2025, ontem. A peça promocional foi exibida nas redes sociais do clube. Um dos maiores ídolos da história do gigante espanhol, o jogador brasileiro estrelou a campanha, que contou ainda com a presença de outros nomes como Iniesta, Puyol, Stoichkov e Alexia Putellas.

Na peça publicitária, o atleta revelado pelo Grêmio aparece dentro de um carro com uma bola de couro. Após uma sequência de imagens da nova camisa, da torcida, do estádio lotado e de outros ex-jogadores em ação pelo clube, Ronaldinho cita a frase "Vamos a jogar" e arremessa a bola para fora do automóvel, onde o vídeo tem continuidade.

Atletas do atual elenco, como o jovem Lamine Yamal, destaque da seleção espanhola na conquista da Eurocopa, e o brasileiro Raphinha, também estiveram presentes na ação publicitária do clube.

O vídeo faz ainda referências a um outro ex-craque que fez história com a camisa azul e grená: o argentino Lionel Messi, que após se transferir para o Paris Saint-Germain, atualmente defende o Inter Miami, dos Estados Unidos.

A camisa homenageia os 125 anos do Barcelona. O novo modelo tem previsão de estreia no dia 30 de julho, quando a equipe espanhola, em pré-temporada, vai enfrentar o Manchester City. Já a primeira partida oficial está marcada para o dia 17 de agosto, contra o Valência, pelo Campeonato Espanhol.

Entenda embate de Rayssa Leal com o COB às vésperas de Olimpíada de Paris-2024

Faltando menos de dez dias para o começo da Olimpíada em Paris-2024, uma das principais atletas do Brasil está envolvida numa polêmica, agora tornada pública. O estafe da skatista Rayssa Leal tenta a todo custo conseguir uma liberação para que a mãe da atleta, Lilian Mendes, tenha acesso à Vila Olímpica e possa dormir com a filha durante a competição.

A história veio à tona após uma declaração de Tatiana Braga, CEO da TB Sports, agência que cuida da carreira de Rayssa, ao podcast Maquinistas, lançado na terça-feira. Segundo a representante, o Comitê Olímpico Internacional (COI) está barrando a credencial para Lilian porque atletas com 16 anos ou mais não têm mais direito a um acompanhante. Em 2021, nos Jogos de Tóquio, Rayssa tinha 13 anos e pôde ficar com a mãe durante todo o período de disputa.

Agora, o COI entende que a skatista deve ser tratada como todos os outros atletas e permanecer sozinha na Vila Olímpica de Paris Já o estafe da atleta tenta negociar com o próprio Comitê Olímpico do Brasil (COB) para não só Rayssa, mas todos atletas menores de idade possam ter direito ao acompanhante para dormir nos respectivos quartos.

Já a posição do COB é que a atleta seja acompanhada por funcionárias do Comitê, como já aconteceu em outras competições recentes, como os Jogos Pan-Americanos de Santiago, no Chile, em 2023.

Por enquanto, a adolescente só conseguiu a liberação de uma credencial, que será dividida entre seu irmão e treinador, Felipe Gustavo, e um fisioterapeuta particular. Em meio a polêmica, ainda há um embate entre o COB e Confederação Brasileira de Skate (CBSk), que não têm mantido boa relação institucional e dificulta ainda mais o acerto em prol da skatista.

Em sua declaração, Tatiana Braga ainda revelou uma informação pessoal de Rayssa Leal. Segundo ela, durante o Pan, no ano passado, a skatista chegou a ligar chorando para a mãe enquanto treinava na pista de skate, lamentando a ausência de Lilian. Segundo a representante da atleta, a ideia de ter a mãe presente é para cumprir com desejo da jovem.

"É algo que ela quer muito. No Pan-Americano, ela ligou da pista chorando e disse que queria a mãe dela ali. A gente não precisa de uma menina de 16 anos pedindo para a mãe estar ali. E não é por ser um momento frágil, ali era só a menina de 16 anos que sempre teve aquela pessoa do lado", declarou.

BRASILEIRÃO 2024

SÉRIE B - 16ª RODADA

Data	Mandante		Visitante	Horário	Local
18/07					
	Vila Nova	x	Santos	20:00	Oba
	Novorizontino	x	Chapecoense	21:00	Jorge Ismael de Biasi
19/07					
	Avaí	x	Ceará	19:00	Ressacada
	Coritiba	x	Mirassol	21:30	Couto Pereira
20/07					
	América-MG	x	Amazonas	17:00	Independência
	CRB	x	Ituano	17:00	Rei Pelé
	Paysandu	x	Ponte Preta	18:00	Curuzu
21/07					
	Guarani	x	Goiás	16:00	Brinco de Ouro
	Botafogo-SP	x	Brusque	18:30	Santa Cruz
	Sport	x	Operário-PR	-	Arena Pernambuco

FONTE | CBF © INFOGRAFFO



Brasil cai no ranking masculino da Fifa e Espanha dá salto após título da Eurocopa


(Foto: Ezra Shaw/Getty Images/AFP)

A seleção brasileira masculina de futebol sofreu uma queda no ranking da Fifa, atualizado ontem. Longe de brilhar na Copa América, finalizada no domingo, o time do técnico Dorival Júnior perdeu uma posição e caiu para o quinto lugar. A Espanha, campeã da Eurocopa, foi o grande destaque, com um salto de cinco colocações.

Eliminado pelo Uruguai, nos pênaltis, nas quartas de final da Copa América, o Brasil soma 1.785,61, contra 1.812,26 da Inglaterra, outro destaque da Eurocopa. Na atualização anterior do ranking, antes do início das competições continentais, a seleção havia ultrapassado justamente o time inglês na lista da Fifa, figurando em quarto lugar. Nesta quinta, a Inglaterra "deu o troco".

O time nacional também foi superado pela Espanha, melhor time da Eurocopa, que trocou o oitavo pelo terceiro posto. Os espanhóis estão atrás apenas da França, rival que eliminou na semifinal, e da Argentina, que levantou o troféu da Copa América pela segunda vez consecutiva. Os argentinos aumentaram a vantagem na liderança.

Dentro do Top 10, a seleção que mais teve motivos para lamentar foi a Bélgica, que despencou três colocações: caiu do terceiro para o sexto posto. A equipe belga deixou a Eurocopa nas oitavas de final. E agora está logo atrás do Brasil na lista da Fifa.

A seleção portuguesa também sofreu queda no ranking. O time de Cristiano Ronaldo, eliminado pela França nas quartas de final, trocou o sexto pelo oitavo lugar.

Duas equipes sul-americanas se destacaram no ranking desta quinta. Vice-campeã da Copa América, a Colômbia subiu três posições e aparece em nono. O time colombiano não figurava no Top 10 desde 2020. O Uruguai, algoz do Brasil, também conquistou três degraus na lista, alcançando o 11º posto. Entre as seleções europeias fora do Top 10, o destaque foi a Alemanha, que repetiu o desempenho das rivais sul-americanas e galgou três postos e agora aparece em 13º.

O ranking da Fifa foi atualizado após a disputa de 125 partidas desde o fim de junho. A próxima lista será divulgada em 19 de setembro, após a Data Fifa a ser realizada entre os dias 2 e 10 do mesmo mês.

Haas confirma saída de Magnussen no fim da atual temporada da Fórmula 1


(Foto: Jure Makovec/AFP)

A equipe Haas confirmou que não vai renovar o contrato do piloto Kevin Magnussen para a temporada 2025 da Fórmula 1. O dinamarquês tem vínculo apenas até o fim deste ano. E, aos 31 anos, corre o risco de deixar o grid da categoria na próxima temporada. O time americano ainda não anunciou o substituto de Magnussen para o ano que vem.

"A Haas anuncia que Kevin Magnussen deixará sua vaga na equipe após a conclusão de seu contrato atual, no final do Mundial de Fórmula 1 da FIA de 2024. A equipe espera trabalhar com Kevin pelo restante da temporada 2024, com toda a sua capacidade de pilotar, exibida nos resultados que obteve nos GPs da Austrália e da Áustria neste ano", informou a equipe, ontem.

Em breve comunicado, o dinamarquês agradeceu pela oportunidade que recebeu no time, principalmente após passar o ano de 2021 fora do grid da F-1. "Estou orgulhoso de ter corrido por uma equipe tão grande nos últimos anos. Embora esteja ansioso pelo próximo capítulo da minha carreira de piloto, continuo totalmente focado em dar tudo o que tenho. tenho para o resto de 2024", disse o experiente piloto, com 135 corridas no currículo.

Magnussen disputa sua 10ª temporada da F-1 na carreira, sendo a sétima pela Haas - também passou pela McLaren e pela Renault. No fim de 2020, ele perdeu espaço no time e na categoria. Não conseguiu assento para 2021. Mas o time americano resgatou o piloto para 2022.

E, apesar das limitações do carro, ele vem conseguindo entregar resultados inesperados, como o 10º lugar no GP da Austrália e o 8º na Áustria, neste ano. Ele soma cinco pontos e aparece no 16º lugar no Mundial de Pilotos, atrás do companheiro de equipe, o alemão Nico Hülkenberg, 11º, com 22.

A Haas não anunciou o substituto direto de Magnussen na equipe para 2025. Mas o time já havia confirmado, no início do mês, que terá o jovem britânico Oliver Bearman entre seus titulares para o próximo campeonato. Hülkenberg também está de saída da equipe, em anúncio feito ainda no mês de abril.

Inter confirma Roger Machado como novo treinador após desligamento do Juventude


(Foto: Fernando Alves/E.C Juventude)

Com interesse declarado na contratação de Roger Machado, o Internacional oficializou a chegada do treinador na manhã de ontem. O acerto já estava sendo aguardado desde o seu desligamento do Juventude, que aconteceu na última quarta-feira. O vínculo do comandante vai até o fim de 2025.

O clube divulgou a aquisição do novo treinador em suas redes sociais onde destacou uma foto de Roger com a inscrição "Bem-vindo". Esta vai ser a oitava equipe na carreira do ex-lateral, que antes comandou Juventude, Novo Hamburgo, Grêmio, Atlético-MG, Palmeiras, Bahia e Fluminense.

Sem treinador desde a última quarta-feira, quando Eduardo Coudet deixou o Beira Rio após derrota de 2 a 1 para o próprio Juventude, pelo jogo de ida da terceira fase da Copa do Brasil, a diretoria do Inter vinha negociando com o ex-lateral-esquerdo, que também admitiu ter sido contactado.

Desde então, a equipe colorada vinha sendo comandada pelo auxiliar Pablo Fernandez. Juntamente com Roger Machado, chegam também o preparador físico Paulo Paixão e os auxiliares Adaílton Bolzan e Roberto Ribas e o analista de desempenho Guilherme Marques.

O Inter atravessa uma situação complicada no Campeonato Brasileiro. O último resultado positivo pela competição foi no dia 22 de junho, na vitória sobre o Grêmio por 1 a 0, em duelo realizado no Couto Pereira.

Depois disso, a equipe acumulou derrotas para Vasco e Atlético-MG e empates diante do Fluminense e Criciúma. A eliminação precoce na Copa do Brasil fez com que a diretoria acelerasse a definição de um novo nome. O Inter contabiliza 19 pontos na classificação e já se aproxima dos clubes que estão na zona do rebaixamento do Campeonato Brasileiro. Na rodada do final de semana, o clube gaúcho tem uma dura missão pela frente no Nacional. No sábado, o Inter enfrenta o Botafogo, líder isolado da competição com 36 pontos, no estádio do Engenhão, no Rio.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

AGROGALAXY

Agrogalaxy Participações S.A.

CNPJ nº 21.240.146/0001-84 - NIRE 35.300.489.543

Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 28 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 28 de maio de 2024, às 14:00 horas, na sede social da **Agrogalaxy Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Iguatemi, nº 192, 10º andar, conjuntos 103 e 104, Edifício Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme autorizado pelo estatuto social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do 1º Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa da Companhia, da minuta do Instrumento Particular de Outorga Contrato de Outorga de Ações com Liquidação em Caixa, bem como a seleção dos beneficiários; **(ii)** a aprovação da remuneração individual dos administradores da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** a aprovação da substituição do jornal de grande circulação utilizado para as publicações oficiais da Companhia; e **(iv)** a autorização dos membros da diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. **5. Deliberações**: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. **5.2.** Aprovar: **a)** o 1º Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa da Companhia, na forma do **Anexo 5.2 "a"** desta ata; **b)** a minuta do Instrumento Particular de Outorga das Ações com Liquidação em Caixa, que fica arquivada na sede da Companhia; **c)** a seleção dos beneficiários e suas respectivas outorgas, conforme lista que fica arquivada na sede da Companhia. **5.3.** Aprovar a remuneração individual dos administradores da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024, observados os limites estabelecidos na remuneração global dos administradores aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, que fica arquivada na sede da Companhia. **5.4.** Em razão da recomendação da alteração do endereço da sede social da Companhia aprovada pela reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2024 às 14:00 horas, a ser ratificada em Assembleia Geral de acionistas, aprovar a substituição do jornal de grande circularação utilizado pela Companhia para realização de suas publicações oficiais para o Diário da Manhã da cidade de Goiânia, Estado de Goiás como o jornal oficial para as publicações da Companhia a partir da data de realização da Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a alteração do endereço, devendo esta aprovação ser ratificada em Assembleia Geral de acionistas. **5.5.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação das deliberações tomadas na presente reunião. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de maio de 2024. Composição da Mesa - Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. Conselheiros presentes: Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustin Romero, Larissa Yastrebov Pomerantzeff, Benildo Carvalho Teles, Mauricio Luis Luchetti, Eduardo de Almeida Salles Terra e Welles Clóvis Pascoal. *Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.* São Paulo, 28 de maio de 2024. **Mesa**: **Sebastian Marcos Popik -** Presidente, **Marina Godoy da Cunha Alves -** Secretária. JUCESP nº 265.239/24-2 em 12/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Processo Licitatório nº 09/2024 - UASG 930588

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços com caminhão toco de unidade auto vácuo, a ser utilizado em diversos serviços a serem definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário - MODO DE DISPUTA: Aberto. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, às 09h00 do dia 07/08/2024. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/07/2024 no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min, Fone: (19)3852-4653

Pedreira, 18 de Julho de 2024.

Leonardo Selingardi - DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CNPJ n° 57.522.468/0001-63

INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÕES

Processo de Compra Digital n° 87/2024 - Edital nº 6/2024 (com alterações) - Pregão Eletrônico n° 90005/2024 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de controladoria de acesso/portaria, na Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O Diretor Presidente informa o indeferimento das impugnações apresentadas pela Sra. Patrícia Oliveira e pela empresa SN Licitações, face à intempestividade das mesmas. SJCampos, 18 de julho de 2024. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

Prefeitura Municipal de Limeira

EDITAL: 125/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.010/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4MBPS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/08/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 126/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.832/2024
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE SESSÕES DOMICILIARES DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/08/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 127/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.574/2024
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/08/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 18 de julho de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 025/2024 **- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de julho de 2024, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

EDITAIS DE CHAMADAS PÚBLICAS ABERTAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Nº: 006/2024/SMC - **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A BANCA DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS POR CONTA DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO EM SUZANO **- INSCRIÇÕES:** até o dia 15 de agosto de 2024, através do link: https://forms.gle/E6rfgYeqVVyRHpa96.

Nº: 007/2024/SMC - **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO **- INSCRIÇÕES:** até o dia 30 de agosto de 2024, através do link: https://forms.gle/jS4rwVpxPwcuviHM6.

Nº: 008/2024/SMC - **OBJETO:** SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS - ARTES INTEGRADAS - LEI PAULO GUSTAVO **- INSCRIÇÕES:** até o dia 30 de agosto de 2024, através do link: https://forms.gle/gztLEMstS2w9P67S8.

JOSÉ LUIZ SPITTI - Secretário Municipal de Cultura.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o PREGÃO (ELETRÔNICO) tipo Menor Preço nº **90010/2024** - Processo nº **006.00248163/2024-98**, para aquisição de Material de Limpeza, com entrega única, para atender as necessidades desta Unidade Prisional, à realizar-se em 31/07/2024 às 09:30 horas, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP e com inicio para envio da Proposta Eletrônica em **19/07/2024** no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

BERKELEY HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 20.011.184/0001-00 - NIRE Nº 35.300.464.117

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Companhia para comparecer em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Nhambiquaras, nº 1.500, 6º andar, conjunto 64, Indianópolis, CEP 04090-003, para comparecerem à segunda convocação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 29 de julho de 2024, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *Matéria de Assembleia Geral Ordinária* I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; e II - destituição e eleição da nova diretoria. São Paulo, 19 de julho de 2024. **Pedro Paulo Corino da Fonseca - Diretor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

Pregão Eletrônico Nº 115/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR). Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 01/08/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 01/08/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 01/08/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://paulinia.obaratec.com.br/ords/paulinia/f?p=839:23 ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 18 de julho de 2024.

Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 124/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios. Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 05/08/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 05/08/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 05/08/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://paulinia.obaratec.com.br/ords/paulinia/f?p=839:23 ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 18 de julho de 2024.

Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

AGROGALAXY

Agrogalaxy Participações S.A.

CNPJ nº 21.240.146/0001-84 - NIRE 35.300.489.543

Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 06 de maio de 2024, às 08:00 horas, na sede social do **Agrogalaxy Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Iguatemi, nº 192, 10º andar, conjuntos 103 e 104, Edifício Iguatemi Offices Building, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010. **2. Convocação**: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), conforme autorizado pelo estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"). **3. Composição da Mesa**: Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** nos termos do Artigo 21º, (xvii) do Estatuto Social, a celebração, pela Companhia, de instrumento por meio do qual a Companhia assumirá determinadas obrigações - incluindo obrigações relativas às cotas do AGROGALAXY FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 52.286.115/0001-98 ("FIAGRO") e à outorga de opção de venda de determinadas cotas do FIAGRO ("Obrigações Companhia"), conforme detalhado no material de suporte submetido à apreciação dos membros do Conselho de Administração e arquivado na sede da Companhia ("Material de Suporte"); **(ii)** nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social, a outorga de garantia fidejussória pelas Controladas (conforme definido abaixo), na forma de fiança, em garantia ao cumprimento das Obrigações Companhia ("Fiança"), conforme detalhado no Material de Suporte; **(iii)** nos termos do Artigo 21º, (xvi) do Estatuto Social, a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre todas as Cotas Subordinadas Mezanino B de emissão do FIAGRO e detidas pela Companhia nesta data em garantia ao cumprimento das Obrigações Companhia, conforme detalhado no Material de Suporte; e **(iv)** a autorização expressa aos membros da Diretoria da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas relacionadas às deliberações desta reunião. **5. Deliberações**: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolveram: **5.1.** Aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumento por meio do qual a Companhia assumirá determinadas obrigações - incluindo obrigações relativas às cotas do FIAGRO e à outorga de opção de venda de determinadas cotas do FIAGRO, conforme detalhado no Material de Suporte. **5.2.** Aprovar a outorga da Fiança pelas seguintes entidades controladas da Companhia (em conjunto, as "Controladas"): (a) AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.630/0001-90; (b) AGROGALAXY FRANCHISE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 4i2.126.179/0001-78; (c) AGRO CONTROL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.200.096/0001-08 ; (d) AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.651.788/0018-90; (e) AGROTOTAL HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.048.557/0001-00; (f) BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.292.579/0001-76; (g) BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.287/0001-16; (h) CAMPEÃ AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.941.564/0001-94; (i) GRÃO DE OURO AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.722.785/0001-58; (j) GRÃO DE OURO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.219/0001-21; e (k) RURAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.947.900/0001-55, conforme detalhado no Material de Suporte. **5.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre todas as Cotas Subordinadas Mezanino B de emissão do FIAGRO e detidas pela Companhia nesta data, em garantia ao cumprimento das Obrigações Companhia, conforme detalhado no Material de Suporte. **5.4.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas relacionadas às deliberações desta reunião. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Composição da Mesa - Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. Conselheiros presentes: Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustin Romero, Benildo Carvalho Teles, Mauricio Luis Luchetti, Larissa Yastrebov Pomerantzeff, Eduardo de Almeida Salles Terra e Welles Clóvis Pascoal. *Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.* São Paulo, 06 de maio de 2024. **Mesa**: **Sebastian Marcos Popik -** Presidente, **Marina Godoy da Cunha Alves -** Secretária. JUCESP nº 264.718/24-0 em 12/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 655/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 8.009/2024
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/07/2024 até as 08h30min do dia 05/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 05/08/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.licitardigital.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 18 de julho de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 672/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 9.041/2024
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/07/2024 até as 08h30min do dia 06/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 06/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 06/08/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.licitardigital.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 18 de julho de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 067/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para produção da 14ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado "14ª EXPO PARAGUAÇU", o início da sessão de abertura será no dia 02/08/2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 070/2024, que tem como objetivo o registro de preços para Aquisição de insulinas e insumos para pacientes diabéticos, o início da sessão de abertura será no dia 06/08/2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 071/2024, que tem como objetivo o registro de preços para Contratação de serviços de consultas médicas, procedimentos e cirurgias oftalmológicas, o início da sessão de abertura será no dia 02/08/2024, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 072/2024, que tem como objetivo o registro de preços para Contratação de empresa, para realização de exames de radiografia, o início da sessão de abertura será no dia 05/08/2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 073/2024, que tem como objetivo o registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios para os departamentos, o início da sessão de abertura será no dia 07/08/2024, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de Julho de 2024.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 31/07/2024 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIL NCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DO POUPA TEMPO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 02/08/2024 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 31/07/2024 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAN DE OLIVEIRA E SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024
PROCESSO n° 21.498/2024 - UASG 986249 Nº COMPRA 900092024

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, RIO BONITO - SP
DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19 DE JULHO DE 2024
DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA PREARO OLIVEIRA GONÇALVES - SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2024
PROCESSO Nº 22.227/2024 - UASG 986249 - Nº COMPRA 902322024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, APTA A PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS ÀS APMS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP. DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19 DE JULHO DE 2024 DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUIS GUILHERME GALLERANI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2024 - PROCESSO n° 20.655/2024 - Nº COMPRA 902192024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE INTERCONEXÃO EM FIBRA ÓTICA E DE CONEXÃO DE INTERNET EM LOCAIS REMOTOS PARA A INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19 DE JULHO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2024
PROCESSO Nº 20.038/2024 - UASG 986249 - Nº COMPRA 902022024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II. DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19 DE JULHO DE 2024 DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-DRS. XV

Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90092/2024 - DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **nº PE-90092/2024 - DRS.XV**, do **tipo Menor Preço**, referente ao **Processo nº 024.00091041/2023-14**, objetivando a compra de "**DIETA" - Entrega Imediata,** para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV. A sessão pública do **Pregão Eletrônico nº PE-90092/2024-DRS. XV**, será no dia **07/08/2024**, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sita a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e www.compras.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ
AVISO DE EDITAL PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 90007/2024
PROCESSO n° 015.00443012/2024-32

ASSUNTO: Contratação de aquisição de kit lanche para estudantes das unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2024. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2024 – 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL
Edital nº 23 de 18 de julho de 2024.
Pregão Eletrônico Nº 90014/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada para locação de equipamentos, estruturas e prestação de serviços especializados para realização de eventos na cidade de Itaquaquecetuba em atendimento as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde, Habitação, Governo, Esporte e Lazer, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo, Desenvolvimento Social, Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, Cultura e Abastecimento e Segurança Alimentar. – Abertura da sessão passa a ser: 08/08/2024 às 09:00 horas – O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 18 de julho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SOROCABA FORO DE SOROCABA 2ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO DIGITAL N.: 1029094-57.2016.8.26.0602 CLASSE: ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA ME E OUTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N. 1029094-57.2016.8.26.0602 A MM. Juíza de Direito da 2a Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dra. Alessandra Lopes Santana de Mello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, CPF 320.443.148-78, que por este Juízo tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL acerca do bloqueio SISBAJUD em contas de vossa titularidade no valor total de R$ 1.259,54 e para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de setembro de 2023.

ABANDONO DE EMPREGO

"A senhora Sonia Xavier de Camargo, portadora da CTPS 04380554/05894/SP, tendo V. Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 19/05/2024 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 02 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

FIK LIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua Capitão Jose Inocêncio Taques Alvim, 109 – Santo Amaro - São Paulo/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Departamento de Licitações

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4255/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para implantação de drenagem de águas pluviais - (macro e Micro) na Rua Fauzi Kassim e adjacências, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste Edital. .

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

a) Considerando a desclassificação do fornecedor da melhor proposta até o momento, e considerando ainda problemas técnicos ocasionados na plataforma do software onde ocorre a disputa, que deveria trazer como empate ficto a segunda (LTDA) e terceira (ME/EPP) colocadas, para que ocorresse o desempate, de acordo com o benefício da Lei 123/2006. Portanto, fica adiada a sessão afim de não Prejudicar nenhum dos licitantes remanescentes, bem como não trazer prejuízo algum a esta Administração.

b) Fica redesignada a data para continuidade do certame para às 09h00min do dia 25/07/2024.

c) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704 - 8505 pelo e-mail: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 60/2024 - Processo Administrativo nº 5326/2024 - Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br - Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL., CONFORME EDITAL E ANEXOS"**. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 18 de julho de 2024 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br, dia 01 de agosto de 2024 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no sítio acima mencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 51/2024 - REPUBLICAÇÃO - Processo Administrativo nº 3374/2024 - Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br - Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO E MÃO DE OBRA PARA ALONGAMENTO DE CHASSI, PARA O CAMINHÃO VW 24/220, PLATAFORMA, ANO 2007/2008, DIESEL, FROTA 228, CONFORME EDITAL E ANEXOS"**. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 18 de julho de 2024 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br, dia 05 de agosto de 2024 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no sítio acima mencionado.

CONTEXTO JURÍDICO

EDIÇÃO NACIONAL

Ministro prorroga prazo para Poderes chegarem a solução consensual sobre desoneração da folha

O ministro Edson Fachin, vice-presidente no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou até 11 de setembro o prazo para que o Congresso Nacional e o Executivo busquem uma solução consensual sobre a desoneração da folha de pagamento.

A decisão foi proferida nesta terça-feira (16), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, ajuizada pelo governo federal e sob relatoria do ministro Cristiano Zanin.

Na tarde de hoje (16), a Advocacia-Geral da União e a Advocacia-Geral do Senado Federal pediram a prorrogação do prazo, que se esgotaria na próxima sexta-feira (19). Os dois órgãos argumentaram que as negociações sobre formas de compensação pela prorrogação do benefício ainda estão sendo discutidas entre o Executivo e o Legislativo. Além disso, alertaram que se aproxima o período do recesso constitucional parlamentar, que pode afetar a deliberação do tema.

Prazo inicial - O prazo inicial foi fixado em maio pelo relator, ministro Cristiano Zanin, e se encerraria no próximo dia 19. O relator compreendeu na época que a negociação entre os Poderes seria uma medida eficiente para superar o conflito em relação à desoneração da folha. Com isso, fica mantida, nesse prazo, a possibilidade de substituir a contribuição previdenciária dos empregados por um percentual do faturamento, entre outros pontos.

Supremo prorroga prazo para Poderes chegarem a solução consensual sobre desoneração da folha

O ministro Edson Fachin, vice-presidente no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou até 11 de setembro o prazo para que o Congresso Nacional e o Executivo busquem uma solução consensual sobre a desoneração da folha de pagamento.

A decisão foi proferida nesta terça-feira (16), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, ajuizada pelo governo federal e sob relatoria do ministro Cristiano Zanin.

Na tarde de hoje (16), a Advocacia-Geral da União e a Advocacia-Geral do Senado Federal pediram a prorrogação do prazo, que se esgotaria na próxima sexta-feira (19). Os dois órgãos argumentaram que as negociações sobre formas de compensação pela prorrogação do benefício ainda estão sendo discutidas entre o Executivo e o Legislativo. Além disso, alertaram que se aproxima o período do recesso constitucional parlamentar, que pode afetar a deliberação do tema.

Prazo inicial - O prazo inicial foi fixado em maio pelo relator, ministro Cristiano Zanin, e se encerraria no próximo dia 19. O relator compreendeu na época que a negociação entre os Poderes seria uma medida eficiente para superar o conflito em relação à desoneração da folha. Com isso, fica mantida, nesse prazo, a possibilidade de substituir a contribuição previdenciária dos empregados por um percentual do faturamento, entre outros pontos.

Reajuste de 2016 nos vencimentos de servidores do RS é inconstitucional, decide STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucional a recomposição dos vencimentos de várias categorias de servidores do Estado do Rio Grande do Sul promovida em 2016, por meio de leis estaduais. A decisão unânime foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5562, na sessão virtual encerrada em 28/6.

Na ação, o governo do Rio Grande do Sul questionava as Leis estaduais 14.910, 14.911, 14.912, 14.913 e 14.914/2016, de iniciativa dos respectivos órgãos e Poderes, que recompunham os vencimentos dos servidores estaduais do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Assembleia Legislativa.

O relator, ministro Dias Toffoli, observou que, de acordo com os projetos de lei que resultaram nas normas contestadas, o objetivo da recomposição salarial era recuperar as perdas inflacionárias daquele período. Verificou, ainda, que as leis concedem o aumento de forma ampla, sobre vencimentos e funções gratificadas, e alcançam também aposentados e pensionistas.

Para Toffoli, esse aumento tem natureza de revisão geral, que só pode ser proposta pelo chefe do poder Executivo, conforme entendimento reiterado do STF. Somente se a medida trouxesse ganho real, ou seja, acima da inflação, a iniciativa seria de cada um dos Poderes e dos órgãos com autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

Como os valores têm natureza alimentar e foram recebidos de boa-fé pelos servidores desde 2016, os pagamentos referentes à recomposição foram mantidos até que sejam absorvidos por aumentos futuros (reajustes, recomposições ou revisões gerais).

Em audiência, órgãos e servidores se comprometem a debater serviços ambientais essenciais

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) promoveu, na última quinta-feira (11), uma audiência entre órgãos ambientais do Governo Federal e entidades representantes de servidores, para tratar do cumprimento da liminar deferida no dia 1° de julho pelo vice-presidente da corte, ministro Og Fernandes, no exercício da presidência. A audiência foi conduzida por juiz designado pelo ministro.

O STJ limitou a greve nacional dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), determinando a retomada das atividades essenciais da área ambiental.

A audiência foi proposta pela Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Ascema Nacional), a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condsef) e o Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF (Sindsep-DF).

Em atenção ao intuito cooperativo assumido pelas partes e à situação das negociações, durante a audiência houve o compromisso de debater proposta conjunta de definição de parâmetros dos serviços considerados essenciais, os quais devem ser integralmente executados por força da liminar, sob pena de multa às entidades sindicais. Outros pontos relacionados ao objeto da ação foram tratados, porém sem envolver definições que só podem ser adotadas pelo ministro relator, no tempo e no modo oportunos, em face das limitações relacionadas ao regime de plantão judicial. O relator do pedido apresentado pela Advocacia-Geral da União (AGU) é o ministro Paulo Sérgio Domingues.

Corte Especial vai julgar repetitivo sobre interrupção de prescrição para pedir cumprimento de sentença coletiva

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu remeter à Corte Especial o julgamento dos Recursos Especiais 1.801.615 e 1.774.204 para julgamento sob o rito dos repetitivos. Cadastrada como Tema 1.033, a controvérsia vai definir a "interrupção do prazo prescricional para pleitear o cumprimento de sentença coletiva, em virtude do ajuizamento de ação de protesto ou de execução coletiva por legitimado para propor demandas coletivas".

Inicialmente, o Tema 1.033 seria julgado pela Segunda Seção, colegiado especializado em direito privado. Contudo, ao realizar estudo para elaboração de seu voto, o relator, ministro Raul Araújo, identificou diversos acórdãos das turmas de direito público do STJ sobre o assunto, razão pela qual, segundo o ministro, o tema deve ser analisado pela Corte Especial – colegiado julgador máximo do STJ e que não possui especialização temática.

Tema recorrente que precisa de solução uniformizadora

No acórdão inicial de afetação do repetitivo, o ministro Raul Araújo observou que o tema é recorrente no STJ, e, apesar de apresentar entendimentos aparentemente pacíficos no tribunal, ainda não recebeu uma solução uniforme pelo rito dos repetitivos.

(Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil)

Em relação aos precedentes do STJ, Raul Araújo apontou julgados no sentido de que o ajuizamento da execução coletiva pelo Ministério Público interrompe o prazo prescricional para o ajuizamento de ação de execução individual.

Em relação aos precedentes do STJ, Raul Araújo apontou julgados (a exemplo do AREsp 1.316.210) no sentido de que o ajuizamento da execução coletiva pelo Ministério Público interrompe o prazo prescricional para o ajuizamento de ação de execução individual.

"Em face do caráter unificador e vinculante do qual são portadores os precedentes firmados sob o rito especial de julgamento de recursos repetitivos, a tese a ser adotada concentradamente, após exaustiva e criteriosa avaliação, contribuirá para oferecer maior segurança e transparência na solução de tal questão pelas instâncias de origem e pelos órgãos fracionários desta Corte", afirmou.

Desde a definição do tema como repetitivo, em 2019, a Segunda Seção determinou a suspensão de todos os recursos especiais e agravos em recurso especial que tratem do mesmo assunto e que estivessem em tramitação na segunda instância ou no STJ.

Ministro nega habeas corpus e mantém preso irmão do influenciador Nino Abravanel

(Foto: STJ)

Em sua decisão, o ministro Og Fernandes destacou que a pretensão da defesa não pode ser acolhida pelo STJ, pois o habeas corpus impetrado no TJSP ainda não teve o mérito julgado.

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Og Fernandes, no exercício da presidência, indeferiu o habeas corpus que pedia o benefício da prisão domiciliar para Deric Elias, irmão do influenciador conhecido como Nino Abravanel – ambos suspeitos de terem planejado o assassinato de um homem, ocorrido em maio deste ano.

De acordo com as investigações, o crime seria uma retaliação às agressões que levaram à morte do avô dos investigados.

No habeas corpus, a defesa requereu que a prisão temporária de Deric Elias fosse substituída pelo regime domiciliar, alegando a existência de constrangimento ilegal, em razão do indeferimento do mesmo pedido no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) sem fundamentação idônea.

Mérito do pedido ainda não foi examinado pelo tribunal de origem

Em sua decisão, o ministro Og Fernandes destacou que a pretensão da defesa não pode ser acolhida pelo STJ, pois o habeas corpus impetrado no TJSP ainda não teve o mérito julgado. O que houve foi apenas a negativa da liminar pelo relator do caso na segunda instância.

Em tais circunstâncias, segundo o ministro, a análise do novo habeas corpus é impedida pela Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal (STF), aplicada por analogia no STJ: "Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de habeas corpus contra decisão do relator que, em habeas corpus requerido a tribunal superior, indefere a liminar".

A súmula só poderia ser afastada na hipótese de ilegalidade manifesta, que, entretanto, o ministro não verificou no caso.

Relator mantém prisão preventiva de ex-marido pela morte do galerista Brent Sikkema

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares da Fonseca manteve a prisão preventiva de Daniel Sikkema, acusado de ser o mandante do assassinato de seu ex-marido, Brent Sikkema. O norte-americano era dono de uma galeria de arte nos Estados Unidos e foi morto em sua casa no Rio de Janeiro com 18 facadas.

Daniel é acusado de ter prometido 200 mil dólares, bem como ter fornecido auxílio financeiro, as chaves da residência de seu ex-marido e a rotina dele no Brasil, para que um antigo funcionário do casal cometesse o crime, ocorrido em janeiro de 2024.

De acordo com as investigações, o crime teria sido motivado por desavenças quanto à divisão patrimonial após o divórcio dos dois.

A prisão preventiva do acusado foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). No habeas corpus dirigido ao STJ, a defesa alegou que não haveria fundamentos válidos para a prisão e que ela teria sido determinada apenas em razão da repercussão midiática e da comoção social gerada pelo caso.

Bons antecedentes não bastam para impedir a prisão preventiva

Para o relator, a prisão preventiva se justificou pela gravidade da conduta do acusado, que teria mandado matar o ex-marido por motivo fútil e em condições que impossibilitavam a defesa da vítima. Segundo o ministro, o fato de o investigado ter sido encontrado nos Estados Unidos demonstra o seu objetivo de frustrar o direito do Estado de punir, o que justifica a preventiva.

"Mostra-se legítimo, no caso, o decreto de prisão preventiva, uma vez ter demonstrado, com base em dados empíricos, ajustados aos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, o efetivo risco à ordem pública, à instrução criminal e à futura aplicação da lei penal gerado pela permanência da liberdade", disse.

Uso de celular pelo preso durante trabalho externo não configura falta grave, salvo proibição judicial

Nas situações em que o preso exerce algum tipo de trabalho externo, a lei não prevê que ele tenha de permanecer sempre incomunicável.

Assim, apenas se houver ordem judicial que o proíba de usar o celular fora do presídio é que o apenado poderá ser punido com falta grave por violação do artigo 50, inciso VII, da Lei de Execução Penal (LEP).

Esse entendimento foi reafirmado pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao negar recurso do Ministério Público Federal (MPF) contra decisão monocrática do relator, desembargador convocado Jesuíno Rissato, que concedeu habeas corpus para afastar a anotação de falta grave contra um preso que usou o telefone celular durante trabalho fora do presídio.

Segundo o MPF, o artigo 50, inciso VII, da LEP é expresso ao apontar que comete falta grave o condenado a pena privativa de liberdade que utilizar ou fornecer aparelho telefônico capaz de permitir a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

Uso de celular pelo preso não violou nenhuma ordem judicial

O desembargador convocado Jesuíno Rissato comentou que o entendimento da Sexta Turma é de que não há previsão legal de incomunicabilidade do sentenciado submetido a serviço fora da penitenciária, motivo pelo qual a configuração de falta grave nesse caso depende do descumprimento de ordem judicial prévia.

"Considerando a utilização de aparelho celular na empresa em que o paciente prestava serviço na modalidade externa, não há que se falar em desobediência dos deveres previstos em lei, uma vez que não houve advertência do juízo quanto ao uso de celular durante o trabalho externo, bem como a conduta alusiva a uso de celular durante trabalho externo não se amolda à previsão legal descrita no artigo 50, inciso VII da LEP", concluiu o ministro.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676